



030001

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

*Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.*

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Rosella Kriger Becker Paganí* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Carollne Pllati, Jeandra Wilmsen e Luclana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.


Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM  
Data: 25/06/2021  
Edição: 757 Página: 4



PORTARIA Nº 8.365, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

*Altera Portaria 7.904 de 23 de junho de 2021.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º O artigo 2º da Portaria 7.904/2021 vigora com a seguinte redação:

*"[...]*

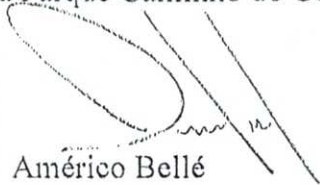
*Art. 2º Nomeia-se os servidores Jeandra Wilmsen, Amanda Andrade e Alexandre Noll para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.*

*Parágrafo Único. [...]*

Art. 2º Fica revogada a Portaria 8.181/2022, permanecendo válidos os atos exercidos durante sua vigência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica -- Estrada Parque Caminho do Colono, aos 15 dias do mês de março de 2023.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal



B 0003

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 8.419 , DE 11 DE MAIO DE 2023.**

*Designa novo membro para composição da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021*

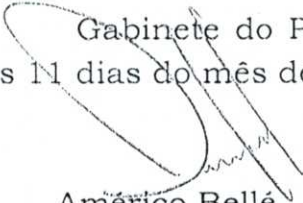
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Substituir a Sra. **Jeandra Wilmsen** pelo servidor público **Felipe Carvalho Romero** para desempenhar a função de **Membro da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 7.904 de 23/06/2021.

**Art. 3º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM  
Data: 12 / 05 / 2023  
Edição 1199 Página: 4





730004

**Município de Capanema – PR**

---

**Município de Capanema**, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, **ãos 18 dias do mês de setembro de 2023.**

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Adelar Kerber

PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO MOTOR DA MAQUINA Nº151 TRATOR DE ESTEIRA 1150L CASE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.**

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 79.899,00(Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais).

Respeitosamente,

Adelar Kerber  
Secretário Municipal de Viação,  
Obras e Serviços Urbanos





030005

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS**

**1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)**

1.1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

**1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.2.1. Adelar Kerber.

1.2.2. Jaime Pieri Caporal.

**2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Indica-se a Dispensa de Licitação.

**2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.2.1. Não se aplica.

**3. RESUMO DO OBJETO**

**3.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO MOTOR DA MAQUINA Nº151 TRATOR DE ESTEIRA 1150L CASE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**

**4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66742	BOMBA INJETORA	1	UN	9.872,00	9.872,00
2	66743	BOMBA ÁGUA	1	UN	985,00	985,00
3	66744	CABEÇOTE MOTOR	1	UN	9.030,00	9.030,00
4	66745	GUIA VÁLVULA	24	UN	47,00	1.128,00
5	66746	RETENTOR TS MOTOR	1	UN	480,00	480,00
6	66747	RETENTOR DT MOTOR	1	UN	389,00	389,00
7	32042	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	1	UN	511,00	511,00
8	61395	VÁLVULA ESCAP	12	UN	103,00	1.236,00
9	66748	VÁLVULA ADM	12	UN	98,00	1.176,00
10	66749	BUCHA COMANDO	1	UN	312,00	312,00
11	66750	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	2	UN	42,00	84,00
12	66751	ÓLEO 15W40 CI-4 DIESEL	22	UN	31,00	682,00
13	20544	BUCHA BIELA	6	UN	62,00	372,00
14	66752	ADITIVO CONCENTRADO	10	UN	42,00	420,00



**Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços

15	20542	BRONZINA MANCAL	6	UN	609,00	3.674,00
16	66753	FILTRO RACOR	1	UN	275,00	275,00
17	33527	FILTRO ÓLEO MOTOR	1	UN	190,00	190,00
18	41232	FILTRO COMBUSTÍVEL	1	UN	335,00	335,00
19	47884	FILTRO AR MOTOR	1	UN	398,00	398,00
20	66754	JOGO JUNTA MOTOR FTP	1	UN	4.855,00	4.855,00
21	66755	VEDADOR VÁLVULA	24	UN	10,00	240,00
22	66756	JOGO PISTÃO ANEL FTP	6	UN	2.240,00	13.440,00
23	23475	CAMISA MOTOR	6	UN	488,00	2.928,00
24	66757	BOMBA ÓLEO	1	UN	1.186,00	1.186,00
25	66758	SCANNER ANALISE DE FALHAS E CODIFICAÇÕES	1	UN	300,00	300,00
26	66759	BALANCEAR VIRABRIQUIM DIESEL 6CIL	1	UN	200,00	200,00
27	66760	EMBUCHAR BIELA ACABADA	6	UN	70,00	420,00
28	66761	ENCAMISAR CILINDROS GRANDE	6	UN	150,00	900,00
29	66762	TESTE CABEÇOTE DIESEL 6 CIL	1	UN	240,00	240,00
30	66763	DESMAGNETIZAR BIELAS DIESEL PESADO	6	UN	35,00	210,00
31	66764	OLINA CABEÇOTE DIESEL FERRO	1	UN	480,00	480,00
32	66765	CORREÇÃO DE GRAU VÁLVULAS LINHA DIESEL	24	UN	14,00	336,00
33	66766	PLAINA BLOCO DIESEL AGRÍCOLA 6 CILINDRO	1	UN	550,00	550,00
34	66767	BICO ENJETOR REVISAR	6	UN	1.450,00	8.700,00
35	66768	BRUNIR CILINDRO D EXTRA	6	UN	130,00	780,00
36	66769	MÃO DE OBRA MONTAR E DESMONTAR MOTOR	1	UN	5.000,00	5.000,00
37	66770	RETIFICAR E ESPALHAR VIRABRIQUIM 6 C	1	UN	1.300,00	1.300,00
38	66771	PLAINAR BASE INFERIOR BLOCO	1	UN	390,00	390,00
39	66772	TESTE DE TRINCA E DESMAGNETIZAÇÃO COMANDO DE VÁLVULA D MEIO	1	UN	168,00	168,00
40	66773	BRUNIR MANCAS DO BLOCO PESADO	6	UN	85,00	510,00
41	66774	TROCAR SELO BLOCO UNIDADE DE PESADO	6	UN	30,00	180,00
42	66775	POLIR COMANDO DE	1	UN	195,00	195,00





050007

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços

		VÁLVULA D PESADO				
42	66776	ASSENTAMENTO DE VÁLVULA D PESADO	24	UN	22,00	528,00
44	66777	ENCAMISAR GUIA DE VÁLVULA D PESADO	24	UN	50,00	1.200,00
45	66778	BANHO QUÍMICO/TÉRMICO COM RASPAGEM E ESCOVAÇÃO USINAGEM COMPLETA D PESADO	1	UN	504,00	504,00
46	66779	DIMENSIONAL ANALISE USINAGEM D PESADO	1	UN	950,00	950,00
47	66780	MONTAGEM POR VÁLVULA D EXTRA	24	UN	25,00	600,00
48	66781	RETIFICAR CILINDRO GRANDE	6	UN	180,00	1.080,00
TOTAL						79.899,00

#### **4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

4.1.1. Não há outras especificações do objeto necessárias.

#### **5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

##### **5.1. Condições gerais:**

5.1.1. Não se aplicam as condições gerais de execução da contratação estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

##### **5.2. Condições específicas:**

- 5.2.1. A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até 10 (dez) dias, a partir da ordem de serviço.
- 5.2.2. O motor a ser consertado será retirado da máquina pela Contratada, após a entrega do equipamento, pelo Contratante, nas dependências da Contratada.
- 5.2.3. A prestação do serviço com fornecimento de material de natureza genuína será realizado pela Contratada respeitando-se as normas de boa técnicas aplicáveis ao caso.
- 5.2.4. A Contratada compromete-se a realizar a reforma do motor da máquina identificada acima de acordo com as especificações técnicas e os padrões profissionais aplicáveis. Isso incluirá a desmontagem, limpeza, revisão, reparo e substituição de peças, bem como testes e pós-tratamento de gases e qualquer outra atividade necessária para garantir o correto funcionamento do motor.
- 5.2.5. A reinstalação e remontagem do motor na máquina é de competência da Contratada, o qual deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, quando da finalização dos serviços.
- 5.2.6. Finalizada a prestação dos serviços com fornecimento de material pela Contratada, compete ao Contratante realizar a retirada da máquina das dependências da Contratada.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

##### **6.1. Obrigações gerais:**





## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

### 6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. A Contratada, em relação ao serviço com fornecimento de material descrito na cláusula 4 do presente termo, oferece a garantia de **6 (seis) meses**, a partir da data de recebimento definitivo dos serviços.
- 6.2.2. A Contratada tem a responsabilidade de revisar e reparar quaisquer danos como vazamentos de água, óleo, fixação de componentes, agregados e demais itens em revisões pré-estabelecidas, na eventualidade de algum item não fazer parte do serviço executado (reforma do motor), e deverá enviar ao Contratante, por escrito através e-mail ou whatsapp, o orçamento contendo itens e serviços relacionados para aprovação prévia, para eventual formalização de aditivo contratual.
- 6.2.3. Em caso de ocorrência de um defeito coberto pela garantia, o Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito através e-mail ou whatsapp, descrevendo o problema identificado. A Contratada deverá analisar a reclamação e, se constatado o defeito relacionado à reforma do motor, deverá reparar ou substituir as peças defeituosas dentro de um prazo razoável, aceito pelo Fiscal da Contratação, sem custos adicionais para o Contratante.
- 6.2.4. A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição prevista no Termo de Referência, no Contrato ou na proposta comercial da Contratada, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

## 7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

### 7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. O Fiscal da contratação poderá realizar vistoria *in loco*, nas dependências da Contratada, a qualquer momento, durante a prestação dos serviços, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das peças utilizadas para a prestação dos serviços com fornecimento de material, bem como exigir explicações detalhadas acerca da metodologia empregada.
- 7.2.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **Jaime Pieri Caporal**, servidor comissionado lotado na respectiva secretaria requisitante/demandante.
- 7.2.3. A seleção de tal servidor para atuar como fiscal do contrato deriva dele estar nomeado para o cargo de Gestor de Frotas, cujas atribuições incluem a fiscalização de contratos de manutenção de veículos, além de possuir ampla formação técnica e experiência na área.

## 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

### 8.1. Condições gerais:



03 000H

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços

R000

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

**8.2. Condições específicas:**

8.2.1. Não há condições específicas.

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1. Condições gerais:**

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

**9.2. Condições específicas:**

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

**10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

**11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO**

**11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO**

Justifica-se a realização da presente contratação, pois a máquina composta pelo motor a ser consertado é de suma importância para manutenção de estrada e limpeza de cascalheira, pois é a única máquina tipo trator de esteira que o Município de Capanema possui.

Por virtude do rompimento de uma mangueira do radiador o motor sofreu um alto aquecimento instantâneo, assim danificando partes do cabeçote e câmara de combustão, após desmontagem do motor foi identificado um alto desgaste da árvore de manivela e mancais do virabrequim, assim vai ser necessário ser feito a retífica completa do motor e troca de componentes internos, o motor passara por uma revisão completa e também no sistema de alimentação do combustível, bomba e unidades injetoras.

Informamos que as especificações dos serviços e peças constantes neste Termo de Referência foram determinadas em vistoria pelo Gestor de Frotas, o senhor **Jaime Pieri Caporal**.

**11.2. DO PREÇO**

11.2.1. O valor máximo dos itens foi definido através do **menor preço** obtido entre três orçamentos solicitados pela secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

**11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

**11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

A modalidade de licitação por dispensa possui amparo na Lei Federal 14.133/2021:





## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de **situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares**, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

(...)

### 11.3.1.1. JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE URGÊNCIA.

A máquina Trator de Esteira 1150L CASE, inscrito no patrimônio municipal sob o nº 11.691, Número de série\*NFAC00727\*, é a única máquina tipo trator de esteira de propriedade da municipalidade que realiza serviços que dependem de uma maior tração, limpeza de cascalheira, e em situações onde a muito acúmulo de rochas ou pedras de porte maior que outra máquina convencional com pneus não consegue realizar o serviço, na zona rural do Município, onde está sendo locado equipamento semelhante de terceiro para suprir a demanda de serviços.

### 11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

A pesquisa realizada pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos de Capanema/PR resultou, pelo critério do **menor preço**, na seguinte classificação:

11.3.2.1. Levando-se em consideração que apenas três empresas realizaram a cotação dos produtos/serviços, devido à escassez de mão de obra especializada, a empresa **MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA** foi escolhida devido ao menor preço apresentado na pesquisa dos produtos e serviços acima referidos.

11.3.2.5. Considerando a justificativa supramencionada, esta Secretaria propõe aquisição, através de processo **Dispensa de Licitação**, dos itens objetos deste Termo de Referência, no intuito de dar continuidade aos trabalhos desempenhados com o emprego do veículo no Município de Capanema.

### 11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.3.1. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizadas pesquisas de preços com empresas fornecedoras de peças e prestadoras de serviços especializados em caminhões dessa espécie, conforme segue: **S SEIBERT AUTOMECÂNICA**, **GELSON ASTOR MORÉ & CIA. LTDA** e **MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA**. A cotação de preços com empresas locais se justifica porque foi necessária a exibição do motor a ser reparado para que fossem feitos os orçamentos.





03011

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços

**12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 Não se aplica ao presente caso.

**13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:**

13.1. O prazo de vigência será de 3 (três) meses, permitida a prorrogação na forma da Lei n.º 14.133/2021.

**14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFECCÃO DO EDITAL.**

14.1. Não há necessidade de informações auxiliares.

**15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** (CNPJ: 75.972.760/0001-60), sito na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

15.2. As Informações Técnicas devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbano através do e-mail: [gerenciademaquinas@gmail.com](mailto:gerenciademaquinas@gmail.com).

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

**Adelar Kerber**

*Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos*

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 05/09/2023:

*Assinatura do(a) Fiscal da Contratação*



Lucian Pilati &lt;gerenciademaquinas@gmail.com&gt;

**ORÇAMENTO PARA DISPENSA**

2 mensagens

**Lucian Pilati** <gerenciademaquinas@gmail.com>

21 de agosto de 2023 às 15:58

Para: Fronteira Iguaçu - Baterias Radiadores Auto Eletrica &lt;fronteiraiguacu@hotmail.com&gt;

Solicitamos apresentação de orçamento para realização de dispensa de AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO MOTOR DA MÁQUINA Nº151 TRATOR DE ESTEIRA 1150L CASE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Informamos ainda que o orçamento deverá ser apresentado impreterivelmente até o dia 31/08/2023 carimbado e assinado pelo responsável da empresa .

A resposta a este e-mail pode ser expedida para o e-mail: <gerenciademaquinas@gmail.com>. Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente

Lucian C. Pilati

Prefeitura de Capanema-Pr

 **MOTOR ESTEIRA.xlsx**  
12K**Fronteira Iguaçu - Baterias Radiadores Auto Eletrica** <fronteiraiguacu@hotmail.com> 31 de agosto de 2023 às 14:28

Para: Lucian Pilati &lt;gerenciademaquinas@gmail.com&gt;

GILMAR AILTON MORÉ  
AUTO ELÉTRICA FRONTEIRA IGUAÇU  
46 3552-1687 46 999242222

**De:** Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 21 de agosto de 2023 15:58**Para:** Fronteira Iguaçu - Baterias Radiadores Auto Eletrica <fronteiraiguacu@hotmail.com>**Assunto:** ORÇAMENTO PARA DISPENSA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **MOTOR ESTEIRA 001.xlsx**  
18K

0013



080017

**ORÇAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: **GELSON ASTOR MORE**

CNPJ: **14.019.100/0001-74**

E-MAIL: **FRONTEIRAIGUACU@HOTMAIL.COM**

ENDEREÇO: **RUA PARAIBA 968**

COMPLEMENTO: **SALA**

BAIRRO: **CENTRO**

TELEFONE: **3552-1687**

CIDADE: **CAPANEM**

UF: **PR**

**OBJETO**

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO MOTOR DA MAQUINA Nº151 TRATOR DE ESTEIRA 1150L CASE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

MODALIDADE: **PREGÃO**

PRAZO PAGAMENTO: **20 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO**

VALIDADE DESTA PROPOSTA: **12 meses**

PRODUTO	UNID	QUANTDE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	
BOMBA INJETORA	UNI	1	BOSCH	R\$ 10.137,00	R\$ 10.137,00	item 1
BOMBA AGUA	UNI	1	URBA	R\$ 1.330,00	R\$ 1.330,00	item 2
CABEÇOTE MOTOR	UNI	1	CNH	R\$ 10.080,00	R\$ 10.080,00	Item 3
GUIA VALVULA	UNID	24	CASE	R\$ 46,00	R\$ 1.104,00	item 4
RETENTOR TS MOTOR	UNID	1	CASE	R\$ 566,00	R\$ 566,00	Item 5
RETENTOR DT MOTOR	UNID	1	SABO	R\$ 497,00	R\$ 497,00	Item 6
VALVULA TERMOSTATICA	UNID	1	MTE	R\$ 532,00	R\$ 532,00	Item 7
VALVULA ESCAP	UNID	12	CNH	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00	Item 8
VALVULA ADM	UNID	12	EATON	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	Item 9
BUCHA COMANDO	UNID	1	CASE	R\$ 297,00	R\$ 297,00	Item 10

COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	UNID	2	ORBID	R\$ 41,00	R\$ 82,00	Item 11
OLEO 15W40 CI-4 DIESEL	UNID	22	TEXACO	R\$ 32,00	R\$ 704,00	Item 12
BUCHA BIELA	UNID	6	MAHLE	R\$ 65,00	R\$ 390,00	Item 13
ADITIVO CONCENTRADO RADIADOR	UNID	10	PARAFLU	R\$ 50,00	R\$ 500,00	Item 14
BRONZINA MANCAL	UNID	6	KS	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00	Item 15
FILTRO RACOR	UNID	1	MAHLE	R\$ 301,00	R\$ 301,00	Item 16
FILTRO OLEO MOTOR	UNID	1	MAHLE	R\$ 214,00	R\$ 214,00	Item 17
FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	1	MAHLE	R\$ 300,00	R\$ 300,00	Item 18
FILTRO AR MOTOR	UNID	1	TECFIL	R\$ 405,00	R\$ 405,00	Item 19
JOGO JUNTA MOTOR FTP	UNID	1	CASE	R\$ 4.970,00	R\$ 4.970,00	Item 20
VEDADOR VALVULA	UNID	24	SABO	R\$ 16,00	R\$ 384,00	Item 21
JOGO PISTÃO ANEL FTP	UNID	6	CUMMINS	R\$ 2.300,00	R\$ 13.800,00	Item 22
CAMISA MOTOR	UNID	6	CNH	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00	Item 23
MBA OLEO	UNID	1	CASE	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	Item 24
SCANNER ANALISE DE FALHAS E CODIFICAÇÕES	UNID	1		R\$ 280,00	R\$ 280,00	Item 25
BALANCEAR VIRABREQUIM DIESEL 6CIL	UNID	1		R\$ 110,00	R\$ 110,00	Item 26
EMBUCHAR BIELA ACABADA	UNID	6		R\$ 80,00	R\$ 480,00	Item 27
ENCAMISAR CILINDROS GRANDE	UNID	6		R\$ 160,00	R\$ 960,00	Item 28
TESTE CABEÇOTE DIESEL 6CIL	UNID	1		R\$ 298,00	R\$ 298,00	Item 29
DESMAGNETIZAR BIELAS DIESEL PESADO	UNID	6		R\$ 40,00	R\$ 240,00	Item 30
OLAINA CABEÇOTE DIESEL FERRO	UNID	1		R\$ 600,00	R\$ 600,00	Item 31



CORREÇÃO DE GRAU VALVULAS LINHA DIESEL	UNID	24		R\$ 21,00	R\$ 504,00	Item 32
PLAINA BLOCO DIESEL AGRICOLA 6 CILINDRO	UNID	1		R\$ 573,00	R\$ 573,00	Item 33
BICO INJETOR REVISAR	UNID	6		R\$ 1.470,00	R\$ 8.820,00	Item 34
BRUNIR CILINDRO D EXTRA	UNID	6		R\$ 135,00	R\$ 810,00	Item 35
MÃO DE OBRA MONTAR E DESMONTAR MOTOR	UNID	1		R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00	Item 36
RETIFICAR E ESPELHAR VIRABREQUIM 6CL	UNID	1		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	Item 37
PLAINAR BASE INFERIOR BLOCO	UNID	1		R\$ 400,00	R\$ 400,00	Item 38
TESTE DE TRINCA E DESMAGNETIZAÇÃO COMANDO DE VALVULA D MEIO	UNID	1		R\$ 200,00	R\$ 200,00	Item 39
BRUNIR MANCAIS DO BLOCO D PESADO	UNID	6		R\$ 100,00	R\$ 600,00	Item 40
TROCAR SELO BLOCO UNIDADE D PESADO	UNID	6		R\$ 50,00	R\$ 300,00	Item 41
POLIR COMANDO DE VALVULA D PESADO	UNID	1		R\$ 250,00	R\$ 250,00	Item 42
ASSENTAMENTO DE VALVULA D PESADO	UNID	24		R\$ 25,00	R\$ 600,00	Item 43
ENCAMISAR GUIA DE VALVULA D PESADO	UNID	24		R\$ 55,00	R\$ 1.320,00	Item 44
BANHO QUIMICO/TERMICO COM RASPAGEM E ESCOVAÇÃO UNISAGEM COMPLETA D PESADO	UNID	1		R\$ 570,00	R\$ 570,00	Item 45
TRIDIMENSIONAL ANALISE USINAGEM D PESADO	UNID	1		R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	Item 46
MONTAGEM POR VALVULA D EXTRA	UNID	24		R\$ 30,00	R\$ 720,00	Item 47
RETIFICAR CILINDRO GRANDE	UNID	6		R\$ 210,00	R\$ 1.260,00	Item 48
TOTAL					R\$ 85.598,00	

DATA: 05/09/2023



**GELSON ASTOR MORE**  
14 019 100/0001-74

CARIMBO/ASSINATURA

Orçamento deve ser anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível, com cabeçalho devidamente preenchido e: 1. Em caso de assinatura eletrônica dispensa-se o carimbo; 2. Em caso de envio por email também é dispensável a assinatura eletrônico, deendo ser inserido no campo específico a Logo da empresa e nome do responsável.





Lucian Pilati &lt;gerenciademaquinas@gmail.com&gt;

**ORÇAMENTO PARA DISPENSA**

2 mensagens

**Lucian Pilati** <gerenciademaquinas@gmail.com>  
Para: sandroseibert465@gmail.com

5 de setembro de 2023 às 07:53

Solicitamos apresentação de orçamento para realização de dispensa de AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO MOTOR DA MÁQUINA Nº151 TRATOR DE ESTEIRA 1150L CASE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Informamos ainda que o orçamento deverá ser apresentado impreterivelmente até o dia 06/09/2023 carimbado e assinado pelo responsável da empresa .

A resposta a este e-mail pode ser expedida para o e-mail: <gerenciademaquinas@gmail.com>. Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente

Lucian C. Pilati

Prefeitura de Capanema-Pr

 **MOTOR ESTEIRA.xlsx**  
12K**Sandro Seibert** <sandroseibert465@gmail.com>  
Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

5 de setembro de 2023 às 09:01

Bom dia Lucian, segue em anexo orçamento solicitado.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORÇAMENTO SANDRO.pdf**  
971K

0018

**ORÇAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: **SEIBERT AUTOMECANICA LTDA.**

CNPJ: **482250390001-33**

E-MAIL: **SANDROSEIBERT465@GMAIL.COM**

ENDEREÇO: **RUA TAMOIOS 1040**

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: **CENTRO**

TELEFONE: **46-99978648**

CIDADE: **CAPANEM**

UF: **PR**

**OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO MOTOR DA MAQUINA Nº151 TRATOR DE ESTEIRA 1150L CASE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**

**MODALIDADE: PREGÃO**

**PRAZO PAGAMENTO: 20 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO**

**VALIDADE DESTA PROPOSTA: 12 meses**

<b>PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANTDE</b>	<b>MARCA</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>	
BOMBA INJETORA	UNI	1	bosch	R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00	item 1
BOMBA AGUA	UNI	1	case	R\$ 1.167,00	R\$ 1.167,00	item 2
CABEÇOTE MOTOR	UNI	1	cnh	R\$ 10.320,00	R\$ 10.320,00	item 3
GUIA VALVULA	UNID	24	cnh	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00	item 4
RETENTOR TS MOTOR	UNID	1	case	R\$ 525,00	R\$ 525,00	Item 5
RETENTOR DT MOTOR	UNID	1	sabo	R\$ 500,00	R\$ 500,00	Item 6
VALVULA TERMOSTATICA	UNID	1	mte	R\$ 850,00	R\$ 850,00	Item 7
VALVULA ESCAP	UNID	12	eaton	R\$ 114,00	R\$ 1.368,00	Item 8
VALVULA ADM	UNID	12	eaton	R\$ 109,00	R\$ 1.308,00	Item 9
BUCHA COMANDO	UNID	1	cnh	R\$ 300,00	R\$ 300,00	Item 10



6001H

COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	UNID	2	tecbond	R\$ 45,00	R\$ 90,00	Item 11
OLEO 15W40 CI-4 DIESEL	UNID	22	lubrax	R\$ 35,00	R\$ 770,00	Item 12
BUCHA BIELA	UNID	6	mahle	R\$ 89,00	R\$ 534,00	Item 13
ADITIVO CONCENTRADO RADIADOR	UNID	10	paraflu	R\$ 47,00	R\$ 470,00	Item 14
BRONZINA MANCAL	UNID	6	ks	R\$ 643,00	R\$ 3.858,00	Item 15
FILTRO RACOR	UNID	1	mahle	R\$ 318,00	R\$ 318,00	Item 16
FILTRO OLEO MOTOR	UNID	1	mahle	R\$ 210,00	R\$ 210,00	Item 17
FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	1	mahle	R\$ 303,00	R\$ 303,00	Item 18
FILTRO AR MOTOR	UNID	1	tecfil	R\$ 415,00	R\$ 415,00	Item 19
JOGO JUNTA MOTOR FTP	UNID	1	case	R\$ 4.992,00	R\$ 4.992,00	Item 20
VEDADOR VALVULA	UNID	24	arca	R\$ 12,00	R\$ 288,00	Item 21
JOGO PISTÃO ANEL FTP	UNID	6	cummins	R\$ 2.326,00	R\$ 13.956,00	Item 22
CAMISA MOTOR	UNID	6	cummins	R\$ 535,00	R\$ 3.210,00	Item 23
MBA OLEO	UNID	1	case	R\$ 1.321,00	R\$ 1.321,00	Item 24
SCANNER ANALISE DE FALHAS E CODIFICAÇÕES	UNID	1		R\$ 390,00	R\$ 390,00	Item 25
BALANCEAR VIRABREQUIM DIESEL 6CIL	UNID	1		R\$ 175,00	R\$ 175,00	Item 26
EMBUCHAR BIELA ACABADA	UNID	6		R\$ 80,00	R\$ 480,00	Item 27
ENCAMISAR CILINDROS GRANDE	UNID	6		R\$ 175,00	R\$ 1.050,00	Item 28
TESTE CABEÇOTE DIESEL 6CIL	UNID	1		R\$ 300,00	R\$ 300,00	Item 29
DESMAGNETIZAR BIELAS DIESEL PESADO	UNID	6		R\$ 47,00	R\$ 282,00	Item 30
OLAINA CABEÇOTE DIESEL FERRO	UNID	1		R\$ 550,00	R\$ 550,00	Item 31

030020

CORREÇÃO DE GRAU VALVULAS LINHA DIESEL	UNID	24	R\$ 18,00	R\$ 432,00	Item 32
PLAINA BLOCO DIESEL AGRICOLA 6 CILINDRO	UNID	1	R\$ 575,00	R\$ 575,00	Item 33
BICO INJETOR REVISAR	UNID	6	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00	Item 34
BRUNIR CILINDRO D EXTRA	UNID	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00	Item 35
MÃO DE OBRA MONTAR E DESMONTAR MOTOR	UNID	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	Item 36
RETIFICAR E ESPELHAR VIRABREQUIM 6CL	UNID	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	Item 37
PLAINAR BASE INFERIOR BLOCO	UNID	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00	Item 38
TESTE DE TRINCA E DESMAGNETIZAÇÃO COMANDO DE VALVULA D MEIO	UNID	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00	Item 39
BRUNIR MANCAIS DO BLOCO D PESADO	UNID	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00	Item 40
TROCAR SELO BLOCO UNIDADE D PESADO	UNID	6	R\$ 41,00	R\$ 246,00	Item 41
POLIR COMANDO DE VALVULA D PESADO	UNID	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00	Item 42
ASSENTAMENTO DE VALVULA D PESADO	UNID	24	R\$ 31,00	R\$ 744,00	Item 43
ENCAMISAR GUIA DE VALVULA D PESADO	UNID	24	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00	Item 44
BANHO QUIMICO/TERMICO COM RASPAGEM E ESCOVAÇÃO UNISAGEM COMPLETA D PESADO	UNID	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00	Item 45
● MENSIONAL ANALISE USINAGEM D PESADO	UNID	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	Item 46
MONTAGEM POR VALVULA D EXTRA	UNID	24	R\$ 33,00	R\$ 792,00	Item 47
RETIFICAR CILINDRO GRANDE	UNID	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00	Item 48
TOTAL				R\$ 87.749,00	

DATA: 05/09/2023



CARIMBO/ASSINATURA

Orçamento deve ser anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível, com cabeçalho devidamente preenchido e: 1. Em caso de assinatura eletrônica dispensa-se o carimbo; 2. Em caso de envio por email também é dispensável a assinatura eletrônico, deendo ser inserido no campo específico a Logo da empresa e nome do responsável.





Lucian Pilati &lt;gerenciademaquinas@gmail.com&gt;

**ORÇAMENTO PARA DISPENSA**

2 mensagens

**Lucian Pilati** <gerenciademaquinas@gmail.com>  
Para: vitormackiewicz380@hotmail.com

21 de agosto de 2023 às 15:57

Solicitamos apresentação de orçamento para realização de dispensa de AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO MOTOR DA MÁQUINA Nº151 TRATOR DE ESTEIRA 1150L CASE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Informamos ainda que o orçamento deverá ser apresentado impreterivelmente até o dia 31/08/2023 carimbado e assinado pelo responsável da empresa .

A resposta a este e-mail pode ser expedida para o e-mail: <gerenciademaquinas@gmail.com>. Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente

Lucian C. Pilati

Prefeitura de Capanema-Pr

 **MOTOR ESTEIRA.xlsx**  
12K**vitormackiewicz** <vitormackiewicz380@hotmail.com>  
Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

1 de setembro de 2023 às 14:38

segue em anexo orcamento

**De:** Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>  
**Enviado:** segunda-feira, 21 de agosto de 2023 16:57  
**Para:** vitormackiewicz380@hotmail.com <vitormackiewicz380@hotmail.com>  
**Assunto:** ORÇAMENTO PARA DISPENSA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**4 anexos**

01/09/2023, 16:11

Gmail - ORÇAMENTO PARA DISPENSA

-  **ORÇAMENTO 4.pdf**  
83K
-  **1 ORÇAMENTO.pdf**  
233K
-  **2 ORÇAMENTO.pdf**  
222K
-  **3 ORÇAMENTO.pdf**  
252K



**ORÇAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: **Mackiewicz Auto Peças Ltda**

CNPJ: **280,59850/0001-84**

E-MAIL: **vitormackiewicz380@hotmail.com**

ENDEREÇO: **Av. Independencia**

COMPLEMENTO: **2422**

BAIRRO: **São critovão**

TELEFONE: **46-3030-1035**

CIDADE: **CAPANEM**

UF: **PR**

**OBJETO**

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO MOTOR DA MAQUINA Nº151 TRATOR DE ESTEIRA 1150L CASE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

MODALIDADE: PREGÃO

PRAZO PAGAMENTO: 20 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 12 meses

PRODUTO	UNID	QUANTDE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	
BOMBA INJETORA	UNI	1	case	R\$ 9.872,00	R\$ 9.872,00	item 1
BOMBA AGUA	UNI	1	urba	R\$ 985,00	R\$ 985,00	item 2
CABEÇOTE MOTOR	UNI	1	cummins	R\$ 9.030,00	R\$ 9.030,00	item 3
GUIA VALVULA	UNID	24	case	R\$ 47,00	R\$ 1.128,00	item 4
RETENTOR TS MOTOR	UNID	1	sabo	R\$ 480,00	R\$ 480,00	Item 5
RETENTOR DT MOTOR	UNID	1	elring	R\$ 389,00	R\$ 389,00	Item 6
VALVULA TERMOSTATICA	UNID	1	cummins	R\$ 511,00	R\$ 511,00	Item 7
VALVULA ESCAP	UNID	12	case	R\$ 103,00	R\$ 1.236,00	Item 8
VALVULA ADM	UNID	12	case	R\$ 98,00	R\$ 1.176,00	Item 9
BUCHA COMANDO	UNID	1	ks	R\$ 312,00	R\$ 312,00	Item 10

COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	UNID	2	whurt	R\$ 42,00	R\$ 84,00	Item 11
OLEO 15W40 CI-4 DIESEL	UNID	22	shell	R\$ 31,00	R\$ 682,00	Item 12
BUCHA BIELA	UNID	6	ks	R\$ 62,00	R\$ 372,00	Item 13
ADITIVO CONCENTRADO RADIADOR	UNID	10	tireno	R\$ 42,00	R\$ 420,00	Item 14
BRONZINA MANCAL	UNID	6	cummins	R\$ 609,00	R\$ 3.654,00	Item 15
FILTRO RACOR	UNID	1	wega	R\$ 275,00	R\$ 275,00	Item 16
FILTRO OLEO MOTOR	UNID	1	wega	R\$ 190,00	R\$ 190,00	Item 17
FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	1	wega	R\$ 335,00	R\$ 335,00	Item 18
FILTRO AR MOTOR	UNID	1	wega	R\$ 398,00	R\$ 398,00	Item 19
JOGO JUNTA MOTOR FTP	UNID	1	spall	R\$ 4.855,00	R\$ 4.855,00	Item 20
VEDADOR VALVULA	UNID	24	elring	R\$ 10,00	R\$ 240,00	Item 21
JOGO PISTÃO ANEL FTP	UNID	6	cummins	R\$ 2.240,00	R\$ 13.440,00	Item 22
CAMISA MOTOR	UNID	6	cummins	R\$ 488,00	R\$ 2.928,00	Item 23
MBA OLEO	UNID	1	cnh	R\$ 1.186,00	R\$ 1.186,00	Item 24
SCANNER ANALISE DE FALHAS E CODIFICAÇÕES	UNID	1		R\$ 300,00	R\$ 300,00	Item 25
BALANCEAR VIRABREQUIM DIESEL 6CIL	UNID	1		R\$ 200,00	R\$ 200,00	Item 26
EMBUCHAR BIELA ACABADA	UNID	6		R\$ 70,00	R\$ 420,00	Item 27
ENCAMISAR CILINDROS GRANDE	UNID	6		R\$ 150,00	R\$ 900,00	Item 28
TESTE CABEÇOTE DIESEL 6CIL	UNID	1		R\$ 240,00	R\$ 240,00	Item 29
DESMAGNETIZAR BIELAS DIESEL PESADO	UNID	6		R\$ 35,00	R\$ 210,00	Item 30
OLAINA CABEÇOTE DIESEL FERRO	UNID	1		R\$ 480,00	R\$ 480,00	Item 31



B-025

CORREÇÃO DE GRAU VALVULAS LINHA DIESEL	UNID	24	R\$ 14,00	R\$ 336,00	Item 32
PLAINA BLOCO DIESEL AGRICOLA 6 CILINDRO	UNID	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00	Item 33
BICO INJETOR REVISAR	UNID	6	R\$ 1.450,00	R\$ 8.700,00	Item 34
BRUNIR CILINDRO D EXTRA	UNID	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00	Item 35
MÃO DE OBRA MONTAR E DESMONTAR MOTOR	UNID	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	Item 36
RETIFICAR E ESPELHAR VIRABREQUIM 6CL	UNID	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	Item 37
PLAINAR BASE INFERIOR BLOCO	UNID	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00	Item 38
TESTE DE TRINCA E DESMAGNETIZAÇÃO COMANDO DE VALVULA D MEIO	UNID	1	R\$ 168,00	R\$ 168,00	Item 39
BRUNIR MANCAIS DO BLOCO D PESADO	UNID	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00	Item 40
TROCAR SELO BLOCO UNIDADE D PESADO	UNID	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00	Item 41
POLIR COMANDO DE VALVULA D PESADO	UNID	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00	Item 42
ASSENTAMENTO DE VALVULA D PESADO	UNID	24	R\$ 22,00	R\$ 528,00	Item 43
ENCAMISAR GUIA DE VALVULA D PESADO	UNID	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00	Item 44
BANHO QUIMICO/TERMICO COM RASPAGEM E ESCOVAÇÃO UNISAGEM COMPLETA D PESADO	UNID	1	R\$ 504,00	R\$ 504,00	Item 45
DIMENSIONAL ANALISE USINAGEM D PESADO	UNID	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00	Item 46
MONTAGEM POR VALVULA D EXTRA	UNID	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00	Item 47
RETIFICAR CILINDRO GRANDE	UNID	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00	Item 48
TOTAL				R\$ 79.899,00	

DATA: 05/09/2023

**MACKIEWICZ**  
Auto Peças Ltda  
CNPJ: 28.059.850/0001-84

CARIMBO/ASSINATURA

Orcamento deve ser anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível, com cabeçalho devidamente preenchido e: 1. Em caso de assinatura eletrônica dispensa-se o carimbo; 2. Em caso de envio por email também é dispensável a assinatura eletrônico, deendo ser inserido no campo especifico a Logo da empresa e nome do responsável.



**ORÇAMENTO DEFINITIVO**

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO MOTOR DA MAQUINA Nº151 TRATOR DE ESTEIRA 1150L CASE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL

**LOTE ÚNICO**

Item	Código do Produto	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Marca	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Empresa Menor Preço
1	66742	BOMBA INJETORA	1	CASE	UN	R\$ 9.872,00	R\$ 9.872,00	
2	66743	BOMBA ÁGUA	1	URBA	UN	R\$ 985,00	R\$ 985,00	
3	66744	CABEÇOTE MOTOR	1	CUMMINS	UN	R\$ 9.030,00	R\$ 9.030,00	
4	66745	GUIA VÁLVULA	24	CASE	UN	R\$ 47,00	R\$ 1.128,00	
5	66746	RETENTOR TS MOTOR	1	SABO	UN	R\$ 480,00	R\$ 480,00	
6	66747	RETENTOR DT MOTOR	1	ELRING	UN	R\$ 389,00	R\$ 389,00	
7	32042	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	1	CUMMINS	UN	R\$ 511,00	R\$ 511,00	
8	61395	VÁLVULA ESCAPE	12	CASE	UN	R\$ 103,00	R\$ 1.236,00	
9	66748	VÁLVULA ADM	12	CASE	UN	R\$ 98,00	R\$ 1.176,00	
10	66749	BUCHA COMANDO	1	KS	UN	R\$ 312,00	R\$ 312,00	
11	66750	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	2	WHURT	UN	R\$ 42,00	R\$ 84,00	
12	66751	ÓLEO 15W40 CI-4 DIESEL	22	SHELL	UN	R\$ 31,00	R\$ 682,00	
13	20544	BUCHA BIELA	6	KS	UN	R\$ 62,00	R\$ 372,00	
14	66752	ADITIVO CONCENTRADO	10	TIRENO	UN	R\$ 42,00	R\$ 420,00	
15	20542	BRONZINA MANCAL	6	CUMMINS	UN	R\$ 609,00	R\$ 3.654,00	
16	66753	FILTRO RACOR	1	WEGA	UN	R\$ 275,00	R\$ 275,00	
17	33527	FILTRO ÓLEO MOTOR	1	WEGA	UN	R\$ 190,00	R\$ 190,00	
18	41232	FILTRO COMBUSTÍVEL	1	WEGA	UN	R\$ 335,00	R\$ 335,00	
19	47884	FILTRO AR MOTOR	1	WEGA	UN	R\$ 398,00	R\$ 398,00	
20	66754	JOGO JUNTA MOTOR FTP	1	SPALL	UN	R\$ 4.855,00	R\$ 4.855,00	
21	66755	VEDADOR VÁLVULA	24	ELRING	UN	R\$ 10,00	R\$ 240,00	
22	66756	JOGO PISTÃO ANEL FTP	6	CUMMINS	UN	R\$ 2.240,00	R\$ 13.440,00	
23	23475	CAMISA MOTOR	6	CUMMINS	UN	R\$ 488,00	R\$ 2.928,00	
24	66757	BOMBA ÓLEO	1	CNH	UN	R\$ 1.186,00	R\$ 1.186,00	

**PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

GELSON ASTOR MORE	SEIBERT AUTOMECANICA LTDA	MACKIEWCZ AUTO PEÇAS LTDA
R\$ 10.137,00	R\$ 10.100,00	R\$ 9.872,00
R\$ 1.330,00	R\$ 1.167,00	R\$ 985,00
R\$ 10.080,00	R\$ 10.320,00	R\$ 9.030,00
R\$ 46,00	R\$ 45,00	R\$ 47,00
R\$ 566,00	R\$ 525,00	R\$ 480,00
R\$ 497,00	R\$ 500,00	R\$ 389,00
R\$ 532,00	R\$ 850,00	R\$ 511,00
R\$ 110,00	R\$ 114,00	R\$ 103,00
R\$ 100,00	R\$ 109,00	R\$ 98,00
R\$ 297,00	R\$ 300,00	R\$ 312,00
R\$ 41,00	R\$ 45,00	R\$ 42,00
R\$ 32,00	R\$ 35,00	R\$ 31,00
R\$ 65,00	R\$ 89,00	R\$ 62,00
R\$ 50,00	R\$ 47,00	R\$ 42,00
R\$ 700,00	R\$ 643,00	R\$ 609,00
R\$ 301,00	R\$ 318,00	R\$ 275,00
R\$ 214,00	R\$ 210,00	R\$ 190,00
R\$ 300,00	R\$ 303,00	R\$ 335,00
R\$ 405,00	R\$ 415,00	R\$ 398,00
R\$ 4.970,00	R\$ 4.992,00	R\$ 4.855,00
R\$ 16,00	R\$ 12,00	R\$ 10,00
R\$ 2.300,00	R\$ 2.326,00	R\$ 2.240,00
R\$ 490,00	R\$ 535,00	R\$ 488,00
R\$ 1.300,00	R\$ 1.321,00	R\$ 1.186,00

06/10/25



25	66758	SCANNER ANALISE DE FALHAS E CODIFICAÇÕES	1	MACKIEWC Z AUTO PEÇAS LTDA	UN	R\$ 300,00	R\$ 300,00
26	66759	BALANCEAR VIRABRIQUIM DIESEL 6CIL	1	MACKIEWC Z AUTO PEÇAS LTDA	UN	R\$ 200,00	R\$ 200,00
27	66760	EMBUCHAR BIELA ACABADA	6	MACKIEWC Z AUTO PEÇAS LTDA	UN	R\$ 70,00	R\$ 420,00
28	66761	ENCAMISAR CILINDROS GRANDE	6	MACKIEWC Z AUTO PEÇAS LTDA	UN	R\$ 150,00	R\$ 900,00
29	66762	TESTE CABEÇOTE DIESEL 6 CIL	1	MACKIEWC Z AUTO PEÇAS LTDA	UN	R\$ 240,00	R\$ 240,00
30	66763	DESMAGNETIZAR BIELAS DIESEL PESADO	6	MACKIEWC Z AUTO PEÇAS LTDA	UN	R\$ 35,00	R\$ 210,00
31	66764	OLINA CABEÇOTE DIESEL FERRO	1	MACKIEWC Z AUTO PEÇAS LTDA	UN	R\$ 480,00	R\$ 480,00
32	66765	CORREÇÃO DE GRAU VÁLVULAS LINHA DIESEL	24	MACKIEWC Z AUTO PEÇAS LTDA	UN	R\$ 14,00	R\$ 336,00
33	66766	PLAINA BLOCO DIESEL AGRÍCOLA 6 CILINDRO	1	MACKIEWC Z AUTO PEÇAS LTDA	UN	R\$ 550,00	R\$ 550,00
34	66767	BICO ENJETOR REVISAR	6	MACKIEWC Z AUTO PEÇAS LTDA	UN	R\$ 1.450,00	R\$ 8.700,00
35	66768	BRUNIR CILINDRO D EXTRA	6	MACKIEWC Z AUTO PEÇAS LTDA	UN	R\$ 130,00	R\$ 780,00
36	66769	MÃO DE OBRA MONTAR E DESMONTAR MOTOR	1	MACKIEWC Z AUTO PEÇAS LTDA	UN	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
37	66770	RETIFICAR E ESPALHAR VIRABRIQUIM 6 CL	1	MACKIEWC Z AUTO PEÇAS LTDA	UN	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
38	66771	PLAINAR BASE INFERIOR BLOCO	1	MACKIEWC Z AUTO PEÇAS LTDA	UN	R\$ 390,00	R\$ 390,00
39	66772	TESTE DE TRINCA E DESMAGNETIZAÇÃO COMANDO DE VÁLVULA D MEIO	1	MACKIEWC Z AUTO PEÇAS LTDA	UN	R\$ 168,00	R\$ 168,00

MACKIEWCZ AUTO PEÇAS LTDA

R\$ 280,00	R\$ 390,00	R\$ 300,00
R\$ 110,00	R\$ 175,00	R\$ 200,00
R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 70,00
R\$ 160,00	R\$ 175,00	R\$ 150,00
R\$ 298,00	R\$ 300,00	R\$ 240,00
R\$ 40,00	R\$ 47,00	R\$ 35,00
R\$ 600,00	R\$ 550,00	R\$ 480,00
R\$ 21,00	R\$ 18,00	R\$ 14,00
R\$ 573,00	R\$ 575,00	R\$ 550,00
R\$ 1.470,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.450,00
R\$ 135,00	R\$ 150,00	R\$ 130,00
R\$ 5.300,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00
R\$ 1.500,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.300,00
R\$ 400,00	R\$ 420,00	R\$ 390,00
R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 168,00

09/10/27

40	66773	BRUNIR MANCAS DO BLOCO PESADO	6	MACKIEWC Z AUTO PEÇAS LTDA	UN	R\$ 85,00	R\$ 510,00	R\$ 100,00	R\$ 140,00	R\$ 85,00
41	66774	TROCAR SELO BLOCO UNIDADE DE PESADO	6	MACKIEWC Z AUTO PEÇAS LTDA	UN	R\$ 30,00	R\$ 180,00	R\$ 50,00	R\$ 41,00	R\$ 30,00
42	66775	POLIR COMANDO DE VÁLVULA D PESADO	1	MACKIEWC Z AUTO PEÇAS LTDA	UN	R\$ 195,00	R\$ 195,00	R\$ 250,00	R\$ 270,00	R\$ 195,00
43	66776	ASSENTAMENTO DE VÁLVULA D PESADO	24	MACKIEWC Z AUTO PEÇAS LTDA	UN	R\$ 22,00	R\$ 528,00	R\$ 25,00	R\$ 31,00	R\$ 22,00
44	66777	ENCAMISAR GUIA DE VÁLVULA D PESADO	24	MACKIEWC Z AUTO PEÇAS LTDA	UN	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00	R\$ 55,00	R\$ 70,00	R\$ 50,00
45	66778	BANHO QUÍMICO/TÉRMICO COM RASPAGEM E ESCOVAÇÃO USINAGEM COMPLETA D PESADO	1	MACKIEWC Z AUTO PEÇAS LTDA	UN	R\$ 504,00	R\$ 504,00	R\$ 570,00	R\$ 540,00	R\$ 504,00
46	66779	DIMENSIONAL ANALISE USINAGEM D PESADO	1	MACKIEWC Z AUTO PEÇAS LTDA	UN	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.300,00	R\$ 950,00
47	66780	MONTAGEM POR VÁLVULA D EXTRA	24	MACKIEWC Z AUTO PEÇAS LTDA	UN	R\$ 25,00	R\$ 600,00	R\$ 30,00	R\$ 33,00	R\$ 25,00
48	66781	RETIFICAR CILINDRO GRANDE	6	MACKIEWC Z AUTO PEÇAS LTDA	UN	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00	R\$ 210,00	R\$ 250,00	R\$ 180,00
<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO</b>							<b>R\$ 79.899,00</b>	<b>R\$ 85.598,00</b>	<b>R\$ 87.749,00</b>	<b>R\$ 79.899,00</b>

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pela secretaria demandante.

*Fabiana Schulz Padilha*

FABIANA SCHULZ PADILHA

Departamento de Contratações Públicas

361028

*AS*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.059.850/0001-84</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>28/06/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MACKIEWICZ AUTO PECAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV INDEPENDENCIA</b>	NÚMERO <b>2422</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO CRISTOVAO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VITORMACKIEWICZ380@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 9909-8438</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/06/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/09/2023** às **13:41:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**JORDANA AUTO PEÇAS EIRELI**  
**CNPJ 28.059.850/0001-84**  
**NIRE 41208603445**  
**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA**  
**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM**  
**SOCIEDADE LIMITADA**

JORDANA GESSER PELENTIR, Brasileira, Solteira, nascida em 07/05/1999, Empresária, portadora do CPF nº 111.517.809-10, e portador do Documento de Identidade RG nº 12.420.629-4 SESP/PR, residente e domiciliada à Avenida Independência, nº 2422, Bairro São Cristóvão, município de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000, na condição de Titular Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Eireli - **JORDANA AUTO PEÇAS EIRELI**, com sede em Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Independência, nº 2422, Bairro São Cristóvão, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE Nº 41208603445 em 28/06/2017 e no CNPJ sob nº 28.059.850/0001-84, ora transfere seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, uma vez que admite neste ato os sócios:

VITOR CRISTIANO MACKIEWICZ, brasileiro, solteiro, empresário, maior, nascido no município de Capanema, Estado do Paraná, em 01/09/1987, inscrito no CPF número 060.145.469-36, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob número 04067831915, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito, Estado do Paraná, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Independência, nº 2422, Bairro São Cristóvão, CEP 85.760-000. E SALETE ANTONINA ZANATTA MACKIEWICZ, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, nascida em 13/06/1967, inscrita no CPF número 998.573.599-49, portadora da Carteira Nacional de Habilitação de número 07446513905, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito, Estado do Paraná número 07446513905, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Independência, nº 2422, Bairro São Cristóvão, CEP 85.760-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente os sócios:



05.0031

**JORDANA AUTO PEÇAS EIRELI**  
**CNPJ 28.059.850/0001-84**  
**NIRE 41208603445**  
**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA**  
**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM**  
**SOCIEDADE LIMITADA**

**CLAÚSULA PRIMEIRA:** Fica transformada EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, passando para denominação de **MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA**, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLAÚSULA SEGUNDA:** O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) dividido em 105.000 (cento e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio ingressante VITOR CRISTIANO MACKIEWICZ, Adquire 1.050 (um mil e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando assim R\$ 1.000,00 (um mil e cinquenta reais), quotas estas adquiridas da sócia JORDANA GESSER PELENTIR, integralizada em moeda corrente do país.

A sócia SALETE ANTONINA ZANATTA MACKIEWICZ, Adquire 103.500 (cento e três mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando assim R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), quotas estas adquiridas da sócia JORDANA GESSER PELENTIR, integralizada em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA QUARTA:** Que se retira da sociedade a sócia JORDANA GESSER PELENTIR, que possuía quotas na sociedade transferindo – as, por venda, para o sócio VITOR CRISTIANO MACKIEWICZ a quantia de .050 (um mil e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando assim R\$ 1.000,00 (um mil e cinquenta reais), e para a sócia SALETE ANTONINA ZANATTA MACKIEWICZ, a quantia de 103.500 (cento e três mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando assim R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), neste ato e pelo mesmo valor nominal.

**CLAUSULA QUINTA:** O capital da EIRELI na importância de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) dividida em 105.000 (cento e cinco mil) quotas de valor

**JORDANA AUTO PEÇAS EIRELI**  
**CNPJ 28.059.850/0001-84**  
**NIRE 41208603445**  
**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA**  
**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM**  
**SOCIEDADE LIMITADA**

nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
VITOR CRISTIANO MACKIEWICZ	1.050	1%	1.050,00
SALETE ANTONINA ZANATTA MACKIEWIC	103.500	99	103.500,00
TOTAL		100	105.000,00

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 – CC.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da EIRELI caberá ao sócio **VITOR CRISTIANO MACKIEWICZ**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta sociedade Limitada.

**Parágrafo Primeiro** – Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA:** Os Sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob efeitos de condenação, que os proíba de exercer a administração desta Sociedade



030033

**JORDANA AUTO PEÇAS EIRELI****CNPJ 28.059.850/0001-84****NIRE 41208603445****CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM  
SOCIEDADE LIMITADA**

Limitada, bem como não estão impedidos, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art 1.011§ 1º CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA:** Em virtude as alterações, fica o presente contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA****CNPJ 28.059.850/0001-84****NIRE 41208603445**

VITOR CRISTIANO MACKIEWICZ, brasileiro, solteiro, empresário, maior, nascido no município de Capanema, Estado do Paraná, em 01/09/1987, inscrito no CPF número 060.145.469-36, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob número 04067831915, expedida pelo Departamento Nacional de Transito, Estado do Paraná, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Independência, nº 2422, Bairro São Cristóvão, CEP 85.760-000. E SALETE ANTONINA ZANATTA MACKIEWICZ, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, nascida em 13/06/1967, inscrita no CPF número 998.573.599-49, portadora da Carteira Nacional de Habilitação de número 07446513905, expedida pelo Departamento Nacional de Transito, Estado do Paraná número 07446513905, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Independência, nº 2422, Bairro São Cristóvão, CEP 85.760-000, únicos sócios da sociedade limitada **MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ SOB Nº CNPJ

**JORDANA AUTO PEÇAS EIRELI**  
**CNPJ 28.059.850/0001-84**  
**NIRE 41208603445**  
**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA**  
**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM**  
**SOCIEDADE LIMITADA**

28.059.850/0001-84, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade empresaria limitada girará sob o nome de **MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA**, será regida por este contrato social, pelo contido Lei nº 10.406/2002 CC.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá sua sede, ne cidade de Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 2422, Bairro São Cristóvão, CEP 85.760-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da sociedade será: Comércio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica e mecânica de veículos automotores e obras de terraplenagem.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender a nova situação.

**CLAUSULA QUINTA:** O capital da EIRELI na importância de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) dividida em 105.000 (cento e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País e distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma:



**JORDANA AUTO PEÇAS EIRELI**

CNPJ 28.059.850/0001-84

NIRE 41208603445

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM  
SOCIEDADE LIMITADA**

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
VITOR CRISTIANO MACKIEWICZ	1.050	1%	1.050,00
SALETE ANTONINA ZANATTA MACKIEWIC	103.500	99	103.500,00
TOTAL		100	105.000,00

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 – CC.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da EIRELI caberá ao sócio **VITOR CRISTIANO MACKIEWICZ**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta sociedade Limitada.

**Parágrafo Primeiro** – Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA:** O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser precedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

**JORDANA AUTO PEÇAS EIRELI**  
**CNPJ 28.059.850/0001-84**  
**NIRE 41208603445**  
**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA**  
**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM**  
**SOCIEDADE LIMITADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**CÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data de alteração, aplicando-se as exigências cabíveis em cada caso.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-los se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo segundo: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade, nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os Sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob efeitos de condenação, que os proíba de exercer a administração desta



0037

**JORDANA AUTO PEÇAS EIRELI**  
**CNPJ 28.059.850/0001-84**  
**NIRE 41208603445**  
**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA**  
**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM**  
**SOCIEDADE LIMITADA**

Sociedade Limitada, bem como não estão impedidos, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Declaram os sócios da presente sociedade, sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios elegem o foro da comarca de Capanema, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma de direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial Do Estado Do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema-PR, 08 de Abril de 2021.

**JORDANA GESSER PELENTIR**

**VITOR CRISTIANO MACKIEWICZ**

**SALETE ANTONINA ZANATTA MACKIEWICZ**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MACKIEWICZ AUTO PECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06014546936	VITOR CRISTIANO MACKIEWICZ
11151780910	JORDANA GESSER PELENTIR
99857359949	SALETE ANTONINA ZANATTA MACKIEWICZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2021 08:39 SOB N° 41209841200.  
PROTOCOLO: 212028103 DE 09/04/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102391678. CNPJ DA SEDE: 28059850000184.  
NIRE: 41209841200. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/04/2021.  
MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





# Município de Capanema - PR

## CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

### IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 03/11/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Positiva com efeito de negativa N°: 4713/2023

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MACKIEWICZ AUTO PECAS LTDA

ENDEREÇO: AV INDEPENDENCIA, 2422 - SÃO CRISTOVÃO CEP: 85760000 Capanema - PR

CONTROLE  
45594

CNPJ/CPF  
28.059.850/0001-84

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
CNAE / ATIVIDADES

ALVARÁ  
128

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Obras de terraplenagem, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

Certidão emitida no dia Capanema, 04 de Setembro de 2023.  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QEMC34XZ4EA2



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

030041

04/09/2023

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031561393-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.059.850/0001-84**  
Nome: **MACKIEWICZ AUTO PECAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/01/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MACKIEWICZ AUTO PECAS LTDA**  
**CNPJ: 28.059.850/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:25:10 do dia 04/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2023.

Código de controle da certidão: **3BA1.3D0B.617A.98B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.059.850/0001-84  
**Razão Social:** JORDANA AUTO PECAS LTDA  
**Endereço:** AV INDEPENDENCIA 2422 / SAO CRISTOVAO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/09/2023 a 30/09/2023

**Certificação Número:** 2023090110353561622467

Informação obtida em 05/09/2023 16:12:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MACKIEWICZ AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 28.059.850/0001-84  
Certidão nº: 46423009/2023  
Expedição: 05/09/2023, às 16:11:38  
Validade: 03/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MACKIEWICZ AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.059.850/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



B0045

Município de Capanema – PR

---

**Município de Capanema**, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, **ãos 18 dias do mês de setembro de 2023.**

### CERTIDÃO

Com Relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO MOTOR DA MAQUINA Nº151 TRATOR DE ESTEIRA 1150L CASE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR., certifico que os documentos referentes a Habilitação Jurídica, regularidade fiscal e Qualificação técnica, quando for o caso serão revisados/conferidos pela Agente de contratação e sua equipe de Apoio de acordo com lei nº 14.133/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Agente de Contratação/Chefe do Departamento  
de Contratações Públicas do Município de Capanema



08:040



030046

**Município de Capanema – PR**

---

**Município de Capanema**, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos **18 dias do mês de setembro de 2023**.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Agente de Contratação

PARA:

- Departamento de Contabilidade;

-

Com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO MOTOR DA MAQUINA Nº151 TRATOR DE ESTEIRA 1150L CASE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.,

1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;

Atenciosamente,

Roselia Kriger Becker Pagani  
Agente de Contratação/Chefe do Departamento de  
Contratações Públicas do Município de Capanema PR.





030047

**Município de Capanema – PR**

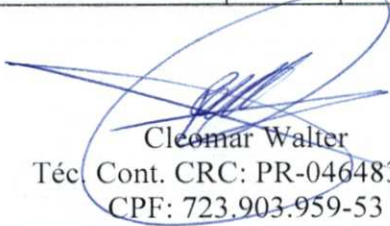
**Município de Capanema**, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos **18 dias do mês de setembro de 2023**.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Em atenção a solicitação da AGENTE DE CONTRATAÇÃO para Dispensa de Licitação para aquisição do objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO MOTOR DA MAQUINA Nº151 TRATOR DE ESTEIRA 1150L CASE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1870	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1870	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1890	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1891	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1892	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente

  
Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema – PR

(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na RUA XXXXXXXXXXXXX- CEP: XXXXXXXXXXX - BAIRRO: XXXXXXX, MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2023, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Table with 10 columns: Item, Item, Code, Description, Unit, Quantity, Unit Price, Total Price. The table is currently empty.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO





- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **3 (Três) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
  - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
  - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
  - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
  - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
  - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
  - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
  - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
  - 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.





## Município de Capanema – PR

- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

### 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a



- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

#### 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a





Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times$$

$$N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

	(6
	/ 100)
=	36
	5

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Dotações						
Exercício da despesa	Elemento da despesa	Código da despesa	Funcional programática	Função do recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
023	210	53	05.001.04.122.0402.202	00	3.3.90.30.50.0	Do Exercício

### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;





## Município de Capanema – PR

- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o





## Município de Capanema – PR

- produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes,** a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo.**
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.





B0056

## Município de Capanema – PR

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.
- d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do



instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

**13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

**15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

a) jurídica;

b) fiscal e trabalhista.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**





30058

## Município de Capanema – PR

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

**AMÉRICO BELLÉ**

*Prefeito Municipal*

XXXXXXX

Representante Legal da Contratada

XXXXXXX



08059

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

**PARECER JURÍDICO Nº 196/2023**

**PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 2477/2023**

**REQUERENTE:** Departamento de Contratações Públicas

**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

**ASSUNTO:** Controle prévio de processo de contratação direta. Urgência.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Serviços de manutenção de motor com fornecimento de de material do trator de esteira.

**EMENTA:** CONTROLE DE LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL. ESSENCIALIDADE DOS SERVIÇOS. CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021). JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

**1. RELATÓRIO.**

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas nos autos. Constam no processo administrativo físico:

- I) Portarias nº 7.904/2021, nº 8.365/2023 e nº 8.419/2023;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência e anexo;
- IV) Pesquisa de preços;
- V) Orçamento definitivo;
- VI) Documentação da empresa;
- VII) Certidão;
- VIII) Termo de encaminhamento;
- IX) Parecer Contábil;
- X) Minuta do contrato.

É o relatório.

**2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.**

**2.1. Informações preliminares.**

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento





030060

## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

### **2.2. Da Legislação aplicável.**

Considerando a existência temporária de leis concorrentes a respeito das contratações públicas, é permitido que a Administração Pública opte por qual legislação irá adotar a cada processo de contratação.

Nesse rumo, vislumbra-se, pela dinâmica e pela realidade administrativa local, que, no presente processo, optou-se pela adoção da novel legislação sobre as contratações públicas. Desse modo, serão aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, para a fase externa da licitação e durante toda a relação contratual/obrigacional com a pessoa jurídica vencedora do certame.

### **2.3. Das formalidades de um processo de dispensa de licitação.**

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133, de 2021:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades e importância do serviço a ser contratado.



0061

## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

### **2.4. Do cabimento da dispensa de licitação emergencial.**

A presente contratação deve ser analisada sob o seguinte fundamento previsto na Lei nº 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de **situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos** ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no **prazo máximo de 1 (um) ano**, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

*(...)*

*§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, **considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público**, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.*

Nesse rumo, ressalta-se a necessidade de verificar se a não contratação do objeto em questão pode configurar uma situação de prejuízo ou descontinuidade de serviços públicos, isto, se há a configuração de uma situação de emergência.

Os serviços realizados pelo equipamento em questão é, deveras, de suma importância para a continuidade dos serviços públicos de manutenção de estradas e limpeza de cascalheiras, considerando ser a única máquina do estilo na frota municipal.

Logo, a manutenção corretiva do motor do equipamento é uma contratação essencial para a continuidade dos serviços públicos e para evitar o dispêndio de recursos públicos para a terceirização dos serviços.

Nesse rumo, a situação emergencial está configurada pela essencialidade dos serviços, o qual é realizado por um único equipamento de propriedade do Município.

### **2.5. Do Termo de Referência.**

Conforme o disposto na nova Lei de Licitações (art. 6º, inciso XXIII), **termo de referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter** os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

*“a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

*b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*

*c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

*d) requisitos da contratação;*

*e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*

*f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*

*g) critérios de medição e de pagamento;*

*h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*

*i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a*





062

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

*obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*  
*j) adequação orçamentária;"*

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

**2.5.1. Definição e quantidade do objeto.**

O termo de referência e os seus documentos anexos descrevem os itens que compõem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

**2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.**

Considerando o objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições de prestação dos serviços singelas, mas suficientes, havendo regras claras para o(s) Contratado(s) executar(em) os serviços.

**2.5.3. Da vigência da contratação.**

O prazo de vigência da contratação, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

**2.5.4. Dos recursos orçamentários.**

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação. Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

**2.5.5. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.**

O termo de referência não previu regras claras e pormenorizadas sobre o recebimento dos serviços. Todavia, a minuta do instrumento contratual confeccionada pela Procuradoria-Geral contempla as normas gerais, o que supre as exigências legais.

**2.5.6. Da fiscalização da contratação.**

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.

Com efeito, considerando-se as peculiaridades do caso e tendo em vista a justificativa apresentada no Termo de Referência, reputo como válida a indicação do servidor de provimento em comissão para o exercício do encargo, cuja indicação como fiscal é de responsabilidade dos subscritores do documento.

**2.5.7. Da justificativa para a contratação.**

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.



050063

## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação.

### **2.6. Da justificativa dos preços.**

Consta nos autos a documentação relativa à metodologia adotada para indicar o valor da contratação.

Nesse rumo, é de se destacar a dificuldade em se estabelecer um preço justo, de forma unilateral, numa dispensa de licitação, ainda mais quando escassas as empresas que prestam os serviços almejados.

Todavia, considerando as peculiaridades da presente contratação, reputo como válida a metodologia utilizada, cuja responsabilidade pela idoneidade e veracidade das informações contidas nos documentos é de responsabilidade do(s) subscritor(es) dos documentos.

### **2.7. Dos requisitos de habilitação.**

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, bem como de toda a documentação relativa à habilitação técnica indicada no termo de referência.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

### **2.8. Da minuta da ata/contrato**

Verifica-se que a minuta contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente as regras aplicáveis previstas no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do modelo confeccionado pela PGM.

### **2.9. Recomendações**

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta.

### **Resta, ainda:**

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura da ata/contrato pelas partes;





030064

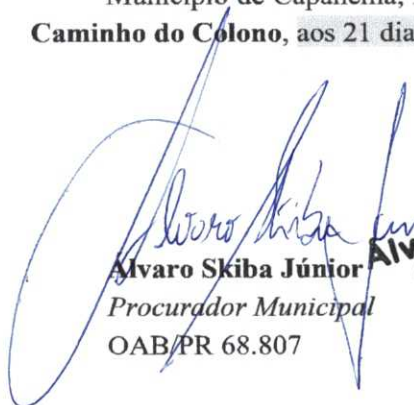
## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

c) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);

d) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021).

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

  
Alvaro Skiba Júnior  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. Nº 5588/2014  
OAB/PR 68.807



080065

Município de Capanema – PR

---

**TERMO DE AUTUAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 39/2023**

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

**CNPJ: 75.972.760/0001-60.**

**AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO**

**CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.**

**Contratada:**

**NOME DO CREDOR: MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA**

**CNPJ: 28.059.850000184**

**ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, 2422 BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO**

**CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000**

**TELEFONE: 4630301035 E-MAIL: vitormackiewicz380@hotmail.com**

**Objeto da Contratação:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO MOTOR DA MAQUINA Nº151 TRATOR DE ESTEIRA 1150L CASE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

**Total:** R\$ 79.899,00(Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais).

  
**Roselia Kriger Becker Pagani**  
*Agente de Contratação*

*Chefe do Departamento de Contratações Públicas*





035066

**Município de Capanema – PR****DECISÃO ADMINISTRATIVA  
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023**

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso **VIII**, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 196/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO MOTOR DA MAQUINA Nº151 TRATOR DE ESTEIRA 1150L CASE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66752	ADITIVO CONCENTRADO	TIRENO	10,00	UN	42,00	420,00
2	66776	ASSENTAMENTO DE VÁLVULA D PESADO	MACKIEWCZ AUTO PEÇAS LTDA	24,00	UN	22,00	528,00
3	66759	BALANCEAR VIRABRIQUIM DIESEL 6CIL	MACKIEWCZ AUTO PEÇAS LTDA	1,00	UN	200,00	200,00
4	66778	BANHO QUÍMICO/TÉRMICO COM RASPAGEM E ESCOVAÇÃO USINAGEM COMPLETA D PESADO	MACKIEWCZ AUTO PEÇAS LTDA	1,00	UN	504,00	504,00
5	66767	BICO ENJETOR REVISAR	MACKIEWCZ AUTO PEÇAS LTDA	6,00	UN	1.450,00	8.700,00
6	66743	BOMBA ÁGUA	URBA	1,00	UN	985,00	985,00
7	66742	BOMBA INJETORA	CASE	1,00	UN	9.872,00	9.872,00
8	66757	BOMBA ÓLEO	CNH	1,00	UN	1.186,00	1.186,00
9	20542	BRONZINA MANCAL	CUMMINS	6,00	UN	609,00	3.654,00
10	66768	BRUNIR CILINDRO D EXTRA	MACKIEWCZ AUTO PEÇAS LTDA	6,00	UN	130,00	780,00
11	66773	BRUNIR MANCAS DO BLOCO PESADO	MACKIEWCZ AUTO PEÇAS LTDA	6,00	UN	85,00	510,00
12	20544	BUCHA BIELA	KS	6,00	UN	62,00	372,00
13	66749	BUCHA COMANDO	KS	1,00	UN	312,00	312,00
14	66744	CABEÇOTE MOTOR	CUMMINS	1,00	UN	9.030,00	9.030,00
15	23475	CAMISA MOTOR	CUMMINS	6,00	UN	488,00	2.928,00
16	66750	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	WHURT	2,00	UN	42,00	84,00



B0067

## Município de Capanema – PR

17	66765	CORREÇÃO DE GRAU VÁLVULAS LINHA DIESEL	MACKIEWCZ AUTO PEÇAS LTDA	24,00	UN	14,00	336,00
18	66763	DESMAGNETIZAR BIELAS DIESEL PESADO	MACKIEWCZ AUTO PEÇAS LTDA	6,00	UN	35,00	210,00
19	66779	DIMENSIONAL ANALISE USINAGEM D PESADO	MACKIEWCZ AUTO PEÇAS LTDA	1,00	UN	950,00	950,00
20	66760	EMBUCHAR BIELA ACABADA	MACKIEWCZ AUTO PEÇAS LTDA	6,00	UN	70,00	420,00
21	66761	ENCAMISAR CILINDROS GRANDE	MACKIEWCZ AUTO PEÇAS LTDA	6,00	UN	150,00	900,00
22	66777	ENCAMISAR GUIA DE VÁLVULA D PESADO	MACKIEWCZ AUTO PEÇAS LTDA	24,00	UN	50,00	1.200,00
23	47884	FILTRO AR MOTOR	WEGA	1,00	UN	398,00	398,00
24	41232	FILTRO COMBUSTIVEL	WEGA	1,00	UN	335,00	335,00
25	33527	FILTRO ÓLEO MOTOR	WEGA	1,00	UN	190,00	190,00
26	66753	FILTRO RACOR	WEGA	1,00	UN	275,00	275,00
27	66745	GUIA VÁLVULA	CASE	24,00	UN	47,00	1.128,00
28	66754	JOGO JUNTA MOTOR FTP	SPALL	1,00	UN	4.855,00	4.855,00
29	66756	JOGO PISTÃO ANEL FTP	CUMMINS	6,00	UN	2.240,00	13.440,00
30	66769	MÃO DE OBRA MONTAR E DESMONTAR MOTOR	MACKIEWCZ AUTO PEÇAS LTDA	1,00	UN	5.000,00	5.000,00
31	66780	MONTAGEM POR VÁLVULA D EXTRA	MACKIEWCZ AUTO PEÇAS LTDA	24,00	UN	25,00	600,00
32	66751	ÓLEO 15W40 CI-4 DIESEL	SHELL	22,00	UN	31,00	682,00
33	66764	OLINA CABEÇOTE DIESEL FERRO	MACKIEWCZ AUTO PEÇAS LTDA	1,00	UN	480,00	480,00
34	66766	PLAINA BLOCO DIESEL AGRÍCOLA 6 CILINDRO	MACKIEWCZ AUTO PEÇAS LTDA	1,00	UN	550,00	550,00
35	66771	PLAINAR BASE INFERIOR BLOCO	MACKIEWCZ AUTO PEÇAS LTDA	1,00	UN	390,00	390,00
36	66775	POLIR COMANDO DE VÁLVULA D PESADO	MACKIEWCZ AUTO PEÇAS LTDA	1,00	UN	195,00	195,00
37	66747	RETENTOR DT MOTOR	ELRING	1,00	UN	389,00	389,00
38	66746	RETENTOR TS MOTOR	SABO	1,00	UN	480,00	480,00





080068

**Município de Capanema – PR**

39	66781	RETIFICAR CILINDRO GRANDE	MACKIEWCZ AUTO PEÇAS LTDA	6,00	UN	180,00	1.080,00
40	66770	RETIFICAR E ESPALHAR VIRABRIQUIM 6 CL	MACKIEWCZ AUTO PEÇAS LTDA	1,00	UN	1.300,00	1.300,00
41	66758	SCANER ANALISE DE FALHAS E CODIFICAÇÕES	MACKIEWCZ AUTO PEÇAS LTDA	1,00	UN	300,00	300,00
42	66762	TESTE CABEÇOTE DIESEL 6 CIL	MACKIEWCZ AUTO PEÇAS LTDA	1,00	UN	240,00	240,00
43	66772	TESTE DE TRINCA E DESMAGNETIZAÇÃO COMANDO DE VÁLVULA D MEIO	MACKIEWCZ AUTO PEÇAS LTDA	1,00	UN	168,00	168,00
44	66774	TROCAR SELO BLOCO UNIDADE DE PESADO	MACKIEWCZ AUTO PEÇAS LTDA	6,00	UN	30,00	180,00
45	66748	VÁLVULA ADM	CASE	12,00	UN	98,00	1.176,00
46	61395	VALVULA ESCAPE	MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA	12,00	UN	103,00	1.236,00
47	32042	VALVULA TERMOSTATICA	CASE	1,00	UN	511,00	511,00
48	66755	VEDADOR VÁLVULA	ELRING	24,00	UN	10,00	240,00

**Valor Total da Contratação:** R\$ 79.899,00 (Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Nove reais)

**Contratada:**

NOME DO CREDOR: MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ: 28.059.850000184

ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, 2422 BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 4630301035 E-MAIL: vitormackiewicz380@hotmail.com

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ão(s) 02 dia(s) do mês de outubro de 2023.

**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 2 de outubro de 2023 10:29  
**Para:** 'vitormackiewicz380@hotmail.com'  
**Assunto:** CONTRATO PARA ASSINATURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023  
**Anexos:** CONTRATO 302- MACKIEWICZ.pdf; Anexo\_Termo de Referência Definitivo - conserto motor trator de esteira (8).pdf

**BOM DIA**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO CONTRATO PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO**

**ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
A/C SETOR DE LICITAÇÕES  
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080  
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br



**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** postmaster@outlook.com  
**Enviado em:** segunda-feira, 2 de outubro de 2023 10:30  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Entregue: CONTRATO PARA ASSINATURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00041.txt

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[vitormackiewicz380@hotmail.com](mailto:vitormackiewicz380@hotmail.com)

Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 2 de outubro de 2023 10:30  
**Para:** 'diariooficial@capanema.pr.gov.br'; 'jornalfolhadecapanema@gmail.com'  
**Assunto:** PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DIA 02/10/2023 E NO JORNAL DIA 04/10/2023  
**Anexos:** TERMO DE DISPENSA 39-2023.docx



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br





B0072

**Município de Capanema – PR****CONTRATO Nº 302/2023****CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA MACKIEWICZ AUTO PECAS LTDA, PROVENIENTE DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023****

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **MACKIEWICZ AUTO PECAS LTDA**, CNPJ **28.059.850/0001-84**, com sede na AV INDEPENDENCIA, 2422 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, MUNICÍPIO DE Capanema/PR, E-mail: vitormackiewicz380@hotmail.com nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **VITOR CRISTIANO MACKIEWICZ**, CPF Nº **060.145.469-36**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no **Processo de Dispensa de Licitação nº 39/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO****1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO MOTOR DA MAQUINA Nº151 TRATOR DE ESTEIRA 1150L CASE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	66752	ADITIVO CONCENTRADO	TIRENO	UN	10,00	42,00	420,00
2	66776	ASSENTAMENTO DE VÁLVULA D PESADO	MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA	UN	24,00	22,00	528,00
3	66759	BALANCEAR VIRABRIQUIM DIESEL 6CIL	MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA	UN	1,00	200,00	200,00
4	66778	BANHO QUÍMICO/TÉRMICO COM RASPAGEM E ESCOVAÇÃO USINAGEM COMPLETA D PESADO	MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA	UN	1,00	504,00	504,00
5	66767	BICO ENJETOR REVISAR	MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA	UN	6,00	1.450,00	8.700,00
6	66743	BOMBA ÁGUA	URBA	UN	1,00	985,00	985,00
7	66742	BOMBA INJETORA	CASE	UN	1,00	9.872,00	9.872,00
8	66757	BOMBA ÓLEO	CNH	UN	1,00	1.186,00	1.186,00
9	20542	BRONZINA MANCAL	CUMMINS	UN	6,00	609,00	3.654,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



030073

## Município de Capanema – PR

10	66768	BRUNIR CILINDRO D EXTRA	MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA	UN	6,00	130,00	780,00
11	66773	BRUNIR MANCAS DO BLOCO PESADO	MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA	UN	6,00	85,00	510,00
12	20544	BUCHA BIELA	KS	UN	6,00	62,00	372,00
13	66749	BUCHA COMANDO	KS	UN	1,00	312,00	312,00
14	66744	CABEÇOTE MOTOR	CUMMINS	UN	1,00	9.030,00	9.030,00
15	23475	CAMISA MOTOR	CUMMINS	UN	6,00	488,00	2.928,00
16	66750	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	WHURT	UN	2,00	42,00	84,00
17	66765	CORREÇÃO DE GRAU VÁLVULAS LINHA DIESEL	MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA	UN	24,00	14,00	336,00
18	66763	DESMAGNETIZAR BIELAS DIESEL PESADO	MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA	UN	6,00	35,00	210,00
19	66779	DIMENSIONAL ANALISE USINAGEM D PESADO	MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA	UN	1,00	950,00	950,00
20	66760	EMBUCHAR BIELA ACABADA	MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA	UN	6,00	70,00	420,00
21	66761	ENCAMISAR CILINDROS GRANDE	MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA	UN	6,00	150,00	900,00
22	66777	ENCAMISAR GUIA DE VÁLVULA D PESADO	MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA	UN	24,00	50,00	1.200,00
23	47884	FILTRO AR MOTOR	WEGA	UN	1,00	398,00	398,00
24	41232	FILTRO COMBUSTIVEL	WEGA	UN	1,00	335,00	335,00
25	33527	FILTRO ÓLEO MOTOR	WEGA	UN	1,00	190,00	190,00
26	66753	FILTRO RACOR	WEGA	UN	1,00	275,00	275,00
27	66745	GUIA VÁLVULA	CASE	UN	24,00	47,00	1.128,00
28	66754	JOGO JUNTA MOTOR FTP	SPALL	UN	1,00	4.855,00	4.855,00
29	66756	JOGO PISTÃO ANEL FTP	CUMMINS	UN	6,00	2.240,00	13.440,00
30	66769	MÃO DE OBRA MONTAR E DESMONTAR MOTOR	MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
31	66780	MONTAGEM POR VÁLVULA D EXTRA	MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA	UN	24,00	25,00	600,00
32	66751	ÓLEO 15W40 CI-4 DIESEL	SHELL	UN	22,00	31,00	682,00

*Walter G. Mackiewicz*





Município de Capanema – PR

030074

33	66764	OLINA CABEÇOTE DIESEL FERRO	MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA	UN	1,00	480,00	480,00
34	66766	PLAINA BLOCO DIESEL AGRÍCOLA 6 CILINDRO	MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA	UN	1,00	550,00	550,00
35	66771	PLAINAR BASE INFERIOR BLOCO	MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA	UN	1,00	390,00	390,00
36	66775	POLIR COMANDO DE VÁLVULA D PESADO	MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA	UN	1,00	195,00	195,00
37	66747	RETENTOR DT MOTOR	ELRING	UN	1,00	389,00	389,00
38	66746	RETENTOR TS MOTOR	SBO	UN	1,00	480,00	480,00
39	66781	RETIFICAR CILINDRO GRANDE	MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA	UN	6,00	180,00	1.080,00
40	66770	RETIFICAR E ESPALHAR VIRABRIQUIM 6 CL	MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA	UN	1,00	1.300,00	1.300,00
41	66758	SCANNER ANALISE DE FALHAS E CODIFICAÇÕES	MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA	UN	1,00	300,00	300,00
42	66762	TESTE CABEÇOTE DIESEL 6 CIL	MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA	UN	1,00	240,00	240,00
43	66772	TESTE DE TRINCA E DESMAGNETIZAÇÃO COMANDO DE VÁLVULA D MEIO	MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA	UN	1,00	168,00	168,00
44	66774	TROCAR SELO BLOCO UNIDADE DE PESADO	MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA	UN	6,00	30,00	180,00
45	66748	VÁLVULA ADM	CASE	UN	12,00	98,00	1.176,00
46	61395	VALVULA ESCAPE	MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA	UN	12,00	103,00	1.236,00
47	32042	VALVULA TERMOSTATICA	CASE	UN	1,00	511,00	511,00
48	66755	VEDADOR VÁLVULA	ELRING	UN	24,00	10,00	240,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

*Vitorio da Silva*



- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **3 (três) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **02/10/2023** e encerramento em **01/01/2024**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 79.899,00**(Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Nove reais)
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

##### 5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

##### 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.





5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

## 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma única**, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma parcelada**, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma contínua**, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
  - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
  - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

*Victor C. Machado*



B0077

## Município de Capanema – PR

- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$
-----------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício





Município de Capanema – PR

078

2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1870	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1870	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1890	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1891	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1892	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

*Victor da Silva*



B0079

## Município de Capanema – PR

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
  - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
  - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
  - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
  - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
  - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
  - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

*Utey Co. Machado*





B0080

## Município de Capanema – PR

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja**



030081

## Município de Capanema – PR

encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.

- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o **subitem 12.5** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços **em horas**, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços **em dias**, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;

*Vitor C. Machado*





## Município de Capanema – PR

- c) a multa, quando houver um **cronograma** para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.
- d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data’ do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**
- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**
- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**



30083

## Município de Capanema – PR

16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **VITOR CRISTIANO MACKIEWICZ**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de outubro de 2023

**AMERICO  
BELLE:240  
59587915**

**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por AMERICO  
BELLE:24059587915  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-  
CPF A1, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR  
SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=  
19520630000115, CN=AMERICO  
BELLE:24059587915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.10.02 10:25:19-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**MACKIEWICZ  
Auto Peças Ltda  
CNPJ: 28.059.850/0001-84**

*Vitor C Mackiewicz*  
**VITOR CRISTIANO MACKIEWICZ**  
Representante Legal da Contratada  
**MACKIEWICZ AUTO PECAS LTDA**  
Contratado





0084

## DECRETOS

### DECRETO Nº 7.295, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 123, VIII e X da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

Art. 1º Institui-se a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, composta pelos seguintes membros:

- I - Gilmar Gobatto;
- II - Rubens Luís Rolando Souza;
- III - Loiri Albanese Moraes;
- IV - Amanda Pereira de Andrade;
- V - Édina Luciane Escher Sott;
- VI - Paola Cristine Dagostin;
- VII - Álvaro Skiba Júnior.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso I do caput deste artigo.

Art. 2º Compete a Comissão Municipal de Regularização Fundiária:

- I - Indicar as áreas públicas ou privadas que necessitam de regularização fundiária, no âmbito do Município de Capanema;
- II - Receber e processar a documentação apresentada por pessoas físicas ou jurídicas, relacionada com tema de regularização fundiária;
- III - Analisar e decidir sobre os processos de regularização fundiária;
- IV - Indeferir processos de regularização fundiária que não cumpram os requisitos legais;
- V - Determinar a intimação de pessoas físicas ou jurídicas acerca das decisões dos processos de regularização fundiária;
- VI - Processar e emitir a documentação necessária a respeito do Programa Moradia Legal, atuando em devida cooperação com a empresa credenciada pelo Tribunal de Justiça do Paraná;

VII - Requisitar aos órgãos públicos municipais competentes e aos agentes públicos municipais as diligências cabíveis para o cumprimento da legislação relacionada ao tema da regularização fundiária;

VIII - Realizar as ações e diligências necessárias sobre o tema da regularização fundiária no âmbito municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato ocorrerão pelas dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 7.180/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 196/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO MOTOR DA MAQUINA Nº151 TRATOR DE ESTEIRA 1150L CASE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Lote 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66752	ADITIVO CONCENTRADO	TIRENO	10,00	UN	42,00	420,00
2	66776	ASSENTAMENTO DE VALVULA D PESADO	MACKIEW CZ AUTO PEÇAS LTDA	24,00	UN	22,00	528,00
3	66759	BALANCEAR VIRABRIQUIM DIESEL 6CIL	MACKIEW CZ AUTO PEÇAS LTDA	1,00	UN	200,00	200,00





085

4	66778	BANHO QUÍMICO/TERMICO COM RASPAGEM E ESCOVAÇÃO USINAGEM COMPLETA D PESADO	MACKIEW-CZ AUTO PEÇAS LTDA	1,00	UN	504,00	504,00
5	66767	BICO ENIETOR REVISAR	MACKIEW-CZ AUTO PEÇAS LTDA	6,00	UN	1.450,00	8.700,00
6	66743	BOMBA ÁGUA	URBA	1,00	UN	955,00	955,00
7	66742	BOMBA INJETORA	CASE	1,00	UN	9.872,00	9.872,00
8	66757	BOMBA ÓLEO	CNH	1,00	UN	1.186,00	1.186,00
9	20542	BRONZINA MANCAL	CUMMINS	6,00	UN	609,00	3.654,00
10	66768	BRUNIR CILINDRO D EXTRA	MACKIEW-CZ AUTO PEÇAS LTDA	6,00	UN	130,00	780,00
11	66773	BRUNIR MANÇAS DO BLOCO PESADO	MACKIEW-CZ AUTO PEÇAS LTDA	6,00	UN	85,00	510,00
12	20544	BÚCHA BIELA	KS	6,00	UN	62,00	372,00
13	66749	BÚCHA COMANDO	KS	1,00	UN	312,00	312,00
14	66744	CABEOTE MOTOR	CUMMINS	1,00	UN	9.030,00	9.030,00
15	23175	CAMISA MOTOR	CUMMINS	6,00	UN	488,00	2.928,00
16	66750	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	WHURT	2,00	UN	42,00	84,00
17	66765	CORREÇÃO DE GRAU VÁLVULAS LINHA DIESEL	MACKIEW-CZ AUTO PEÇAS LTDA	24,00	UN	14,00	336,00
18	66763	DESMAGNETIZAR BIELAS DIESEL PESADO	MACKIEW-CZ AUTO PEÇAS LTDA	6,00	UN	35,00	210,00
19	66779	DIMENSIONAL ANÁLISE USINAGEM D PESADO	MACKIEW-CZ AUTO PEÇAS LTDA	1,00	UN	950,00	950,00
20	66760	EMBUGHAR BIELA ACABADA	MACKIEW-CZ AUTO PEÇAS LTDA	6,00	UN	70,00	420,00
21	66761	ENCAMISAR CILINDROS GRANDE	MACKIEW-CZ AUTO PEÇAS LTDA	6,00	UN	150,00	900,00
22	66777	ENCAMISAR GUIA DE VÁLVULA D PESADO	MACKIEW-CZ AUTO PEÇAS LTDA	24,00	UN	50,00	1.200,00
23	47884	FILTRO DE MOTOR	WEGA	1,00	UN	398,00	398,00
24	41232	FILTRO COMBUSTIVEL	WEGA	1,00	UN	335,00	335,00
25	33527	FILTRO GLEBO MOTOR	WEGA	1,00	UN	190,00	190,00
26	66753	FILTRO RACOR	WEGA	1,00	UN	275,00	275,00
27	66745	GUIA VÁLVULA	CASE	24,00	UN	47,00	1.128,00
28	66754	JOGO JUNTA MOTOR FTP	SPALL	1,00	UN	4.855,00	4.855,00
29	66756	JOGO PISTÃO ANEL FTP	CUMMINS	6,00	UN	2.240,00	13.440,00
30	66769	MÃO DE OBRA MONTAR E DESMONTAR MOTOR	MACKIEW-CZ AUTO PEÇAS LTDA	1,00	UN	5.000,00	5.000,00
31	66780	MONTAGEM POR VÁLVULA D EXTRA	MACKIEW-CZ AUTO PEÇAS LTDA	24,00	UN	25,00	600,00
32	66751	ÓLEO 15W40 CT-4 DIESEL	SHELL	22,00	UN	31,00	682,00
33	66764	OLINA CABEOTE DIESEL FERRO	MACKIEW-CZ AUTO PEÇAS LTDA	1,00	UN	480,00	480,00
34	66766	PLAINA BLOCO DIESEL AGRÍCOLA 6 CILINDRO	MACKIEW-CZ AUTO PEÇAS LTDA	1,00	UN	550,00	550,00
35	66771	PLAINAR BASE INFERIOR BLOCO	MACKIEW-CZ AUTO PEÇAS LTDA	1,00	UN	390,00	390,00
36	66775	POLIR COMANDO DE VÁLVULA D PESADO	MACKIEW-CZ AUTO PEÇAS LTDA	1,00	UN	195,00	195,00
37	66747	RETENTOR D MOTOR	ELRING	1,00	UN	389,00	389,00
38	66746	RETENTOR TS MOTOR	SABO	1,00	UN	480,00	480,00
39	66781	RETIFICAR CILINDRO GRANDE	MACKIEW-CZ AUTO PEÇAS LTDA	6,00	UN	180,00	1.080,00
40	66770	RETIFICAR E ESPALHAR VIRABRIQUIM 6 CL	MACKIEW-CZ AUTO PEÇAS LTDA	1,00	UN	1.300,00	1.300,00
41	66758	SCANNER ANÁLISE DE FALHAS E CODIFICAÇÕES	MACKIEW-CZ AUTO PEÇAS LTDA	1,00	UN	300,00	300,00
42	66762	TESTE CABEOTE DIESEL 6 CIL	MACKIEW-CZ AUTO PEÇAS LTDA	1,00	UN	240,00	240,00
43	66772	TESTE DE TRINCA E DESMAGNETIZAÇÃO COMANDO DE VÁLVULA D MEIO	MACKIEW-CZ AUTO PEÇAS LTDA	1,00	UN	168,00	168,00

44	66774	TROCAR SELO BLOCO UNIDADE DE PESADO	MACKIEW-CZ AUTO PEÇAS LTDA	6,00	UN	30,00	180,00
45	66745	VÁLVULA ADM	CASE	12,00	UN	98,00	1.176,00
46	61395	VÁLVULA ESCAPE	MACKIEW-CZ AUTO PEÇAS LTDA	12,00	UN	103,00	1.236,00
47	33942	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	CASE	1,00	UN	511,00	511,00
48	66755	VEDADOR VÁLVULA	ELRING	24,00	UN	10,00	240,00

Valor Total da Contratação: R\$ 79.899,00(Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Nove reais)

Contratada:

NOME DO CREDOR: MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ: 28.059.850000184

ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, 2422

BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 4630301035 E-MAIL: vitormackiewicz380@hotmail.com

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema -

Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada

Parque Caminho do Colono, ão(s) 02 dia(s) do mês de outubro de 2023.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2023

Processo Dispensa Nº 39/2023

Data da Assinatura: 02/10/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MACKIEWICZ AUTO PEÇAS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA

PARA MANUTENÇÃO DO MOTOR DA MAQUINA Nº151 TRATOR DE ESTEIRA 1150L CASE DA

FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR..

Valor total: R\$79.899,00 (Setenta e Nove Mil, Oito-

centos e Noventa e Nove Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal



NA ÚLTIMA SEGUNDA-FEIRA, (25), TEVE INÍCIO OS JOGOS DAS ESCOLAS DO CAMPO 2023



O evento contou com desfile das escolas percorrendo a rua principal da Localidade de São Luiz com acompanha-

mento da Fanfarrinha da Escola Rocha Pombo. Em seguida, houve a cerimônia oficial de abertura no ginásio de esportes da

Escola Rui Barbosa, com a participação de alunos, professores e autoridades municipais.

Entre as disputas, o

destaque ficou para as modalidades de atletismo, tênis de mesa, futsal, handebol, caçador e xadrez.

Nos demais dias da semana, as disputas aconteceram nas comunidades do Pinheiro, Alto Faraday.



Município de Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023

Foi dispensada da licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 19/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos existentes no processo, após fundamentados, a favor desta decisão.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PECAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO MOTOR DA MÁQUINA Nº 51 TRATOR DE ESTEIRA (199) - CASE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Table with 6 columns: Item, Descrição do objeto de produção/prestação de serviço, Marca, Quantidade, Unidade, Preço máximo, Preço mínimo total. Contains 16 items for engine parts and labor.

Avenida Governador Pedro Viriato Pariz de Souza, 1000 - Centro - CEP: 85760-000 - Fone: (41) 3552-1121 CNPJ nº 07.557.500/0001-00 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

Table with 6 columns: Item, Descrição do objeto de produção/prestação de serviço, Marca, Quantidade, Unidade, Preço máximo, Preço mínimo total. Contains 38 items for various mechanical parts.

Avenida Governador Pedro Viriato Pariz de Souza, 1000 - Centro - CEP: 85760-000 - Fone: (41) 3552-1121 CNPJ nº 07.557.500/0001-00 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

Table with 6 columns: Item, Descrição do objeto de produção/prestação de serviço, Marca, Quantidade, Unidade, Preço máximo, Preço mínimo total. Contains 20 items for various mechanical parts.

Contratado: NOME DO LÍDER: MACKIEWICZ AUTOPECAS LTDA CNPJ: 20.959.888/0001-01 ENDEREÇO: AV. JOSEPH DOMINGOS, 3422 - BAIRRO SÃO GUSTAVO, 3º QUADRA - CAPANEMA, PR - CEP: 85760-000 TELEFONE: (41) 3552-1121 E-MAIL: mackiewicz@mac.com.br

Objeto: Manutenção do Motor da Máquina Nº 51 Trator de Esteira (199) - Case da Frota do Município de Capanema - PR.

Antônio Beltrão Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO MOTOR DA MÁQUINA Nº 51 TRATOR DE ESTEIRA (199) - CASE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Valor total: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

Avenida Governador Pedro Viriato Pariz de Souza, 1000 - Centro - CEP: 85760-000 - Fone: (41) 3552-1121 CNPJ nº 07.557.500/0001-00 - www.capanema.pr.gov.br



B0087

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

<b>Informações Gerais</b>	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
<b>Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM</b>	
Ano*	2023
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	39
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	39
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO MOTOR DA MAQUINA Nº151 TRATOR DE ESTEIRA 1150L CASE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0900126782260122621810339030
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	79.899,00
Data Publicação Termo ratificação	04/10/2023

CPF: 63225824968 ([Logout](#))





B0088

## Município de Capanema – PR

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, dia 02/10/2023, edição 1295, página 35

Na Decisão Administrativa do Processo de Dispensa nº 39/2023 onde lia-se:

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 196/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema – PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

Leia-se:

**Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 196/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.**

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de outubro de 2023

Roselia Kriger Becker Pagan  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas do  
Município de Capanema



B 0089

## Município de Capanema – PR

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Jornal O Trombeta, dia 04/10/2023, edição 1725, página 02

Na Decisão Administrativa do Processo de Dispensa nº 39/2023 onde lia-se:

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 196/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema – PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

Leia-se:

**Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 196/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.**

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de outubro de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas do  
Município de Capanema



0090

## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**DIREÇÃO:** Jessica Simara Pilger Borges

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Jonada Fellype Sarassa

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexsandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, dia 02/10/2023, edição 1295, página 35

Na Decisão Administrativa do Processo de Dispensa nº 39/2023 onde lia-se:

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 196/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pare-

ceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

Leia-se:

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 196/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de outubro de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas do  
Município de Capanema

### PORTARIA Nº 8.513, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 41/2023.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2023, objeto AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COMPOR PATRULHA MECANIZADA, CONFORME CONVÊNIO 921541-2021 CELEBRADO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
POSSOLI CAMINHOES LTDA	1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0KM, TIPO CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇA DO (6X4), COM CABINE FRONTAL, VASCULHÁVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO VIGENTE, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 277 CV. COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS) E 2 À RÉ, FREIOS A AR, TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, PNEUS NOVOS 275/80 E RODA DE AÇO DE 22,5, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, PBT (PESO BRUTO TOTAL) NO MÍNIMO 23.000 KG E CMT (CAPACIDADE MÁXIMA TRAÇÃO) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, ENTRE EIXO DO CAMINHÃO COMPATÍVEL PARA TANQUE DE 15.000 LITROS, SUPORTE P/ ESTEPE, CAIXA DE FERRAMENTAS, INSTALADA SOBRE O CHASSI COM TOMADA DE FORÇA E BOMBA, PROTETOR LATERAL DE CICLISTA. IVECO		1,00	648.000,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 41/2023, é de R\$ 648.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Oito Mil Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.





## RATINHO JUNIOR SANCIONA LEI DA GRATUIDADE DAS PASSAGENS E ANUNCIA PROGRAMAS AOS IDOSOS



O Governador Carlos Massa Ratinho Junior sancionou lei estadual 21.685/2023, que garante a reserva de passagens rodoviárias intermunicipais gratuitas ou com desconto para pessoas com 65 anos ou mais. A nova legislação faz parte de uma série de medidas anunciadas pelo Estado voltadas aos idosos paranaenses, que incluem a transferência de recursos para os municípios para acolhimento aos idosos, a criação de uma Central Judicial específica para a terceira idade e um programa de incentivo ao turismo da melhor idade.

Os anúncios aconteceram na semana em que é

celebrado o Dia Internacional da Pessoa Idosa, que ocorreu no domingo. Nesta mesma data, o Brasil também celebra os 20 anos de criação do Estatuto do Idoso, que estabeleceu uma série de políticas públicas de proteção dos direitos dessa parcela da população.

Segundo Ratinho Junior, as iniciativas anunciadas na terça se somam a outras que já estão em andamento, como a construção de Condomínios para Idosos e do projeto-piloto da Cidade dos Idosos, em Irati, a nova Caderneta do Idoso para o Sistema Único de Saúde (SUS), e que fazem parte de uma estratégia de atenção a essa

parcela cada vez maior da população estadual. O Paraná também já é o estado que mais tem Cidades Amigas do Idoso, certificação que garante uma série de iniciativas para esse público.

"O último Censo demonstrou um crescimento populacional grande no Paraná, que se tornou o quinto estado mais populoso. E com o aumento da expectativa de vida, vamos ter mais idosos que crianças até 2030, então o Estado precisa estar preparado para atender a população com políticas públicas adequadas, o que vai desde o cuidado com a saúde até o entretenimento", afirmou.

Município de  
**Capanema - PR****PUBLICAÇÕES LEGAIS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Município de Capanema - PR

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023**

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75 inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 1385/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO IMPLMENTO "CACAMBA" DO VEICULO Nº94 CAMINHÃO CARGO 815E DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, absoio especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Lote 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66016	CAJALISADOR DA TINTA	5,00	LATA	18,00	90,00
2	66018	FAIXA PARA HOQUE 10X2100 CM	1,00	UN	180,00	180,00
3	66017	FAIXA REFLETIVA 3X79,5CM	15,00	UN	14,33	214,95
4	66012	LATA DE TINTA 3,600 LITRO ESMALTE SINTETICO NA COR BRANCA	5,00	UN	110,00	550,00
5	66014	TIXA FERRO	10,00	UN	8,80	88,00
6	66020	MÃO DE OBRA	1,00	UN	5.500,00	5.500,00
7	66011	PERFIL 6,30 CM MEDIDA 400X1200CM	2,00	UN	1.055,00	2.110,00
8	66010	PERFIL CHAPA 4,75X1200X2000 CM	6,00	UN	946,96	5.679,96
9	66009	PERFIL ESPESURA 4,75 MM MEDIDA 100X100X5000 CM	3,00	UN	883,33	2.649,99
10	66008	PERFIL ESPESURA 6,30 MM MEDIDA 40X100X2100 CM	4,00	UN	262,50	1.050,00
11	66007	PERFIL ESPESURA 6,30MM MEDIDAS 30X120X1100 CM	7,00	UN	230,00	1.610,00
12	66021	SOLDA	1,00	UN	3.800,00	3.800,00
13	66013	TINNER 900ML	10,00	LATA	11,20	112,00
14	66019	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 LITRO NA COR PRETA	2,00	UN	110,00	220,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (41) 3552-1321  
CNPJ nº 75.972.740/0001-00 - www.capanema.pr.gov.br

Página 1



Município de Capanema - PR

15	66015	TINTA FUNDO PREPARADOR 1 LITRO	5,00	LATA	64,00	320,00
----	-------	--------------------------------	------	------	-------	--------

Valor Total da Contratação: R\$ 24.174,96 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos)

**Contratada**

NOME DO CREDOR: S SEIBERT AUTOMECANICA  
CNPJ: 48.225.039/0001-53  
ENDEREÇO: RUA TAMBOIS, 1649 - BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: CAPANEMA PR - CEP: 85760-000  
TEL FONE: 41-99978648 - E-MAIL: sandseibert465@gmail.com

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, Jote(1) dia(6) do mês de Setembro de 2023.

Américo Belle  
Prefeito Municipal

ENTRATO DE CONTRATO Nº 293/2023

Processo Dispensa Nº 37/2023

Data da Assinatura: 14/09/2023

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: S SEIBERT AUTOMECANICA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE

OBRA PARA MANUTENÇÃO DO

IMPLMENTO "CACAMBA" DO

VEICULO Nº 94 CAMINHÃO CARGO 815E

DA FROTA DO MUNICÍPIO DE

CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$ 24.174,96 (Vinte e Quatro Mil,

Cento e Setenta e Quatro Reais e Noventa

e Quatro Centavos).

Américo Belle

Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (41) 3552-1321  
CNPJ nº 75.972.740/0001-00 - www.capanema.pr.gov.br

Página 2



Município de Capanema - PR

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

No Jornal O Trombeta, dia 04/10/2023, edição 1725, página 03

Na Decisão Administrativa do Processo de Dispensa nº 39/2023 onde li-se:

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 196/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

Letra-se:

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 196/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, no(s) 04 dia(s) do mês de outubro de 2023

Rosalia Krüger Heckler Pagani  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas do  
Município de Capanema

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (41) 3552-1321  
CNPJ nº 75.972.740/0001-00 - www.capanema.pr.gov.br





B0092

Município de Capanema – PR

---

DESPACHO

Com relação a Dispensa de Licitação, objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO MOTOR DA MAQUINA Nº151 TRATOR DE ESTEIRA 1150L CASE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> o processo na íntegra.

*Município de Capanema, Paraná*

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,  
ao(s) 09 dia(s) do mês de outubro de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas do  
Município de Capanema